



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

FRANCELINA SILVA SANTOS

UMA ANÁLISE DA CRIMINALIDADE E DO CRIME DE HOMICÍDIO NA RMS

SALVADOR
2007

FRANCELINA SILVA SANTOS

UMA ANÁLISE DA CRIMINALIDADE E DO CRIME DE HOMICÍDIO NA RMS

Trabalho de conclusão de curso apresentado no curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Bahia como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. José Carrera-Fernandez

**SALVADOR
2007**

Ficha catalográfica elaborada por Valdineia Veloso CRB 5-1092

Santos, Francelina Silva
S237 Uma análise da criminalidade e do crime de homicídio na RMS /
Francelina Silva Santos . – Salvador, 2007.
81f. tab. il.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Economia) –
Faculdade de Ciências Econômicas da UFBA, 2007.
Orientador: Prof. José Carrera-Fernandez.

1.Economia do crime. 2. Crime - Racionalidade. 3. Homicídio . I.
Santos, Francelina Silva II. Título

CDD – 361.1

FRANCELINA SILVA SANTOS

UMA ANÁLISE DA CRIMINALIDADE E DO CRIME DE HOMICÍDIO NA RMS

Aprovada em 12 dezembro de 2007.

Orientador: _____

Prof. José Carrera-Fernandez
Faculdade de Economia da UFBA

Prof. Carlos Alberto Gentil Marques
Faculdade de Economia da UFBA

Prof. Lielson Antonio de Almeida Coelho
Faculdade de Economia da UFBA

Ao professor Carlos Alberto Gentil Marques

Encontrei neste trabalho uma forma de agradecer-lhe por ter me auxiliado, como um verdadeiro pai, em um momento profissional muito crítico.

Certamente, sem a sua ajuda nesta ocasião, este trabalho não existiria.

Meus agradecimentos são tantos e tão especiais...

Aos meus pais.

Ao meu orientador professor José Carrera- Fernandez, pela sua experiência, um mestre...

Ao professor Lielson Antônio de Almeida Coelho, pelo incentivo, sempre atencioso e receptivo.

À Adriana Meirelles de Moura e Rogério Barbosa Gomes Ferreira por ter me auxiliado na pesquisa de campo.

A Cledson Batista dos Santos, pelos diálogos essenciais para a realização do projeto.

À Adriana Santos Tabosa pelos diálogos fundamentais acerca da conclusão deste trabalho.

A Paulo Marcos Amorim Cunha, meu chefe, pelo apoio e compreensão.

A Antônio Jarbas do Vale Brasil, pelo auxílio jurídico.

À Andréa Meirelles Veiga pela tradução do resumo.

Ao Superintendente de Assuntos Penais, Cel. PM José Francisco Oliveira Leite, aos respectivos diretores das unidades prisionais da capital, Dr. Luciano Patrício de Oliveira – Penitenciária Lemos Brito, Dr. Manuel Alves Pequeno (adjunto) – Colônia Lafayette Coutinho e Dr^a. Silvana Maria Selem Gonçalves – Conjunto Penal Feminino.

À Vilma Greco Portugal e Crispim Borgens, respectivamente, coordenadora de vigilância e agente penitenciário da PLB, pelo apoio.

Principalmente, aos entrevistados das unidades prisionais que colaboraram em participar da entrevista, sem os quais seria inviável a elaboração desta análise.

A todos que de alguma forma contribuíram para a realização deste trabalho, muitíssimo obrigada!

*“Ta lá o corpo estendido no chão
Em vez de rosto uma foto de um gol
Em vez de reza uma praga de alguém
E um silêncio servindo de amém*

*Sem pressa foi cada um pro seu lado
Pensando numa mulher ou num time
Olhei o corpo no chão e fechei
Minha janela de frente pro crime (...).”*

(De frente pro crime, João Bosco e Aldir Blanc)

RESUMO

Este trabalho investiga uma racionalidade dos agentes criminosos. Realizou-se a partir do método de entrevista direta, via aplicação de questionário à população carcerária da Penitenciária Lemos Brito, Colônia Lafayette Coutinho e Conjunto Penal Feminino. Baseou-se em amostragem não probabilística, isto é, amostragem possível ou por acessibilidade. Os resultados da pesquisa revelaram que esses agentes podem cometer crimes econômicos e não econômicos. Quanto ao homicídio, pode ser do tipo qualificado ou simples (passional ou interpessoal). De acordo com o arcabouço da economia do crime, os agentes criminosos envolvidos em crimes econômicos revelaram-se propensos aos riscos, como também a desconsiderarem as incertezas dos resultados da prática delituosa, principalmente, quando subjugam outros indivíduos por meio de arma de fogo a fim de apropriar-se dos seus pertences. Desta forma, demonstraram ter forte preferência pelo tempo presente; neste contexto, os homicidas respondem pelo tipo qualificado. Os resultados econométricos evidenciaram que variáveis explicativas, como renda na atividade legal, sexo feminino, número de filhos e trabalho na infância, contribuem para o ganho do crime, e corroboram a hipótese de Becker (1968), quando argumenta que os indivíduos fariam uma avaliação racional dos custos e benefícios em cometer crimes. Concernente aos crimes não econômicos, os criminosos entrevistados demonstraram que suas ações delituosas foram determinadas por fatores psicológicos que abrangem impulsos sexuais, paixão, momentos súbitos de ódio, vingança e sentimento de insegurança. Os que se envolveram em homicídio responderam pela natureza passional ou interpessoal, ações completamente distintas – pois a violenta emoção não se incorpora à premeditação. Por fim, as inferências revelaram que as ações criminosas, fruto da mentalidade, podem ser previsíveis quando sofrem influências de fatores socioeconômicos, e imprevisíveis ou aleatórias quando diz respeito à natureza humana.

Palavras-chave: economia do crime, crime, racionalidade, homicídio.

ABSTRACT

This piece searches criminal agents' rationality. The method applied was direct interview through form application to the imprisonment population in three penitentiary institutions, the Lemos Brito Penitentiary, Lafayette Coutinho Colony and Feminine Penal Conjoint. It is based on non-probability sample system, what means possible or accessible sample. The results of the research revealed that those could commit economical as well as non economical crimes, about homicide those could be qualified or simple (passional or interpersonal). According to the crime economy structure, the criminal agents involved in economical crimes came to be inclined to take risks, also not consider the uncertain of the action results, mainly when subjugate other individuals with a power gun in order to take their owns, this way demonstrated a strong preference to the present time; in this terms the homicide answers by the qualified type. The econometric results evidence the explaining variables like: legal activity income, female gender, number of children and infancy work, contribute to the gain of crime, these corroborate Becker's hypothesis (1968) when reasons that the individuals would make a rational evaluation of costs and benefits in committing crimes. Concerning to the not economical crimes, the criminals interviewed showed that their actions where realized by psychological factors, that comprehend sexual impulses, passion, sudden hate moments, revenge and insecurity feeling, the ones who got involved in homicide responded by passional or interpersonal nature, complete distinct actions – once the violent emotion does not incorporate the premeditation. At last, the inferences reveled that the criminal actions, consequence of mentality, can be predictable when under social-economic influence, and unpredictable or random when concerned to human nature.

Key words: crime economy, crime, rationality, homicide.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 – Vítimas de homicídios dolosos na Bahia - 2000 a 2006.....	29
Quadro 2 – Vítimas de homicídios dolosos na Bahia por sexo – 2004/2005/2006.....	30
Gráfico 1 – Respostas dos entrevistados.....	40
Gráfico 2 – Grau do risco.....	41
Gráfico 3 – Motivos da persistência na prática criminosa.....	42
Gráfico 4 – Motivos do fracasso.....	43
Gráfico 5 – Fatores que induzem os indivíduos a migrarem para a criminalidade - sob a ótica do entrevistado.....	44
Gráfico 6 – Abandonar o crime após o cumprimento da pena.....	45
Quadro 4 – Ganho do crime.....	49

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Classificação do crime por sexo.....	33
Tabela 2 – Identificação do perfil do criminoso em função do sexo e se praticante de homicídio.....	35
Tabela 3 – Identificação do perfil do criminoso em função do sexo e se praticante de homicídio.....	37
Tabela 4 – Tipologia dos crimes encontrados na amostra.....	38

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CLC	COLÔNIA LAFAYETE COUTINHO
CPF	CONJUNTO PENAL FEMININO
CEDEP	CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL
DCCP	DEPARTAMENTO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO
DCCV	DEPARTAMENTO DE CRIMES CONTRA A VIDA
DEPOM	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROPOLITANA
DEPIN	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR
IPEA	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA
PLB	PENITENCIÁRIA LEMOS BRITO
RMS	REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR
SAP	SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS PENAIIS

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	REVISÃO DA LITERATURA	17
3	ESPECIFICAÇÃO DO UNIVERSO E A COLETA DE DADOS	29
4	O MODELO ECONOMETRICO E OS RESULTADOS	47
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	53
	REFERÊNCIAS	56
	APÊNDICES	60
	ANEXOS	65

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a criminalidade e, especificamente, o número de homicídios na região metropolitana de Salvador evoluiu em uma proporção alarmante, a ponto de caracterizar-se como um verdadeiro processo endêmico¹. A cada momento, indivíduos “normais”, do ponto de vista sócio-cultural, têm violado o bem mais precioso que existe – a vida humana.

O Ministério da Saúde, em 2005, divulgou que a cidade de Salvador ocupava a sétima colocação entre as cem cidades mais violentas do país, computou-se a marca de 33,2 de homicídios por 100 mil habitantes, muito acima da aceitável pela Organização das Nações Unidas que é de 12,54 (CARVALHO, 2007, p. 30). Reconhece-se que esta marca sinaliza a existência de uma marcha acelerada da violência letal, que envolve uma gama de fatores exógenos (dispersos na sociedade) e endógenos (inerente à condição da natureza humana) que merecem atenção por parte do meio acadêmico.

Quanto aos fatores exógenos, Macedo, Paim e Costa (2001) constataram que em Salvador o aumento do número de homicídios apresenta forte correlação com níveis de renda e está associado à aguda disparidade presente na sociedade soteropolitana. Possui um caráter heterogêneo, pois se distribui de forma desigual entre os estratos de condições de vida e reflete o aprofundamento da violência estrutural – que se configura nas desigualdades sociais de acesso ao mercado de trabalho e ao consumo de bens essenciais à vida.

Estudos criminológicos revelam que os agentes criminosos são *“indivíduos sem alterações mentais que, sob a influência ou pressão, eventual ou contínua, dos fatores condicionadores da criminalidade cometem atos voluntários que contrariam o ordenamento jurídico ou as normas de convivência social pré-estabelecidas”* (VANRELL, 2000, p.12).

De acordo com a psicologia, entende-se que o comportamento criminoso é inerente à personalidade e ao livre arbítrio, pois existe o pressuposto que este indivíduo não é um ser diferente das outras pessoas, por natureza ou qualidade (DE GREEFF, 1946, apud BALLONE, 2002, p. 4).

¹ O termo endêmico deve ser entendido como habitualmente comum a sua ocorrência.

A literatura sobre a criminalidade e o agente econômico do crime em Salvador ainda é incipiente. O trabalho de Espírito Santo (2005) tem uma característica marcante, analisa a criminalidade do ponto de vista do presidiário na Penitenciária Lemos Brito, trata de forma econométrica a formação da renda na atividade do crime, questões associadas à reincidência criminosa e à prisão em flagrante.

Assim, na perspectiva de contribuir para os estudos acadêmicos acerca da criminalidade, este trabalho analisa, tanto estatisticamente quanto do ponto de vista econômico, os aspectos relevantes que induz os indivíduos ao mundo do crime e as razões que os levaram a se tornar homicidas. Realiza-se a partir da base de dados primários originados dos resultados de uma pesquisa exploratória qualitativa, mediante aplicação de questionário a réus julgados e sentenciados (das unidades prisionais Penitenciária Lemos Brito, Colônia Lafayette Coutinho e Conjunto Penal Feminino, em Salvador), a fim de traduzir um perfil, o mais completo possível e próximo do real.

Para a realização desta análise, fundamenta-se o referencial teórico em uma revisão da literatura. Esta abrange os aspectos relevantes da criminalidade na sociedade atual, isto é, seu paradigma, os aspectos legais do crime de homicídio (considerado importante porque permite vislumbrar a magnitude dos crimes perpetrados contra a vida) e, particularmente, no postulado da racionalidade e na teoria neoclássica. Ademais, discorrem-se, brevemente, as abordagens, correntes e modelos que tentam explicar os determinantes da criminalidade.

O princípio da racionalidade (*rationality principle*) aplica-se a qualquer ser humano e pressupõe que sua ação está de acordo com suas preferências ou crenças. Acredita-se que toda ação humana concebível não é impossível, em virtude de uma operação mental no momento anterior a execução da ação de um indivíduo (CALDAS, 2003, p. 6). Desta forma, neste trabalho, entende-se por racionalidade a forma como se adequa o comportamento dos agentes criminosos para alcançar seus fins desejados. Entende-se que o agente criminoso, elemento central desta problemática, do ponto de vista psicológico possui características que facilitam nele a execução do ato delituoso, o qual leva em consideração a adoção do seu próprio modelo existencial.

A teoria neoclássica explica que o agente econômico do crime é racional quando confrontados com ambientes que possibilitem retornos financeiros, a decisão de suas ações é uma função da

percepção dos custos e benefícios da atividade delituosa (BECKER, 1968). Estes indivíduos respondem a incentivos sócio-econômicos que, de certa forma, relaciona-se a características estruturais adquiridas na formação do caráter dos mesmos, assim como suas perspectivas conjunturais onde estão inseridos (CARRERA-FERNANDEZ; LOBO, 2003). Argumenta, também, que a execução de suas ações é, objetivamente, pautada no custo de oportunidade, benefícios e riscos, assim como, determinada por efetividade do sistema criminal e alocação de recursos públicos e privados nas áreas social e educacional como medida de prevenção.

Portanto, o presente estudo, além desta introdução, encontra-se estruturado em mais cinco capítulos. O segundo capítulo apresenta uma revisão da literatura acerca da criminalidade. O capítulo seguinte trata da especificação do universo pesquisado, da coleta de dados e da análise estatística dos resultados da pesquisa. O quarto capítulo explica o procedimento metodológico concernente ao modelo econométrico empregado neste estudo e apresenta os resultados sobre o ganho do crime. O último capítulo apresenta as considerações finais deste trabalho. Espera-se que este possa contribuir, futuramente, para a elaboração de outros trabalhos.

Do ponto de vista da economia, a criminalidade atinge a todos os cidadãos indistintamente². Suas conseqüências sócio-econômicas produzem externalidades negativas, derivando custos complexos e difíceis de quantificar quando envolve a perda de vidas humanas; sua amplitude ultrapassa a perda material, pois resulta num custo implícito à sociedade.

Esse custo social se dá não apenas pelo volume de recursos econômicos roubados ou gastos em segurança pública e privada, mas principalmente pela redução da eficiência no setor legal da economia e da própria migração de recursos e agentes para a atividade econômica ilegal, os quais poderiam estar sendo utilizados no setor legal da economia, com ganhos para toda a sociedade, principalmente pelos danos morais e perdas de vidas que ela induz. (CARRERA-FERNANDEZ; LOBO, 2003, p. 3).

Segundo Cohen (2001, p. 596-601) os custos do crime podem ser sociais, quando o referencial das perdas da criminalidade é a sociedade (reduz-se o bem-estar agregado), e externos, quando o referencial é de pessoa para pessoa, a vítima não aceita as externalidades negativas.

De acordo Cerqueira, Lobão e Carvalho (2005, p. 8), a criminalidade é um grave problema social; sua dinâmica tem um componente fortemente estrutural, *“de um lado está associada às enormes vulnerabilidades e desigualdades socioeconômicas e, de outro, é condicionada pela falência do sistema de justiça criminal, fonte primária da impunidade”*. A maioria dos estudos constata que os fatores estruturais responsáveis pelo aumento da violência são socioeconômicos (pobreza, desemprego, ausência de renda, desigualdade de renda), institucionais (omissão do Estado), prevenção (moradia, saúde pública, educação) e repressão (polícia, justiça e sistema penitenciário).

Vale ressaltar que o aparelho estatal tem falhado no cumprimento de suas funções básicas, principalmente, quando se trata dos direitos e garantias fundamentais expressos no Capítulo I da Constituição Federal de 1988, a *inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade*. De forma consensual, os economistas crêem que o investimento em muitas áreas, a exemplo das de educação, saúde e moradia, são primordiais, assim como políticas públicas eficazes e centradas no bem-estar social são condições necessárias para uma sociedade mais justa.

² O aumento da criminalidade limita a entrada de recursos externos no setor produtivo da economia, pois eleva diretamente o custo de operação e segurança, afastando os investimentos. Contrai o crédito ao encarecer o dinheiro, em razão dos gastos com a segurança.

Em relação ao país, considera-se pertinente os cinco elementos-chave responsáveis pelo processo de hipercriminalidade atual, conforme a transcrição:

Em primeiro lugar cabe destacar o crescimento da população urbana [...]. Esse fenômeno que se deu com maior intensidade nos grandes centros urbanos gerou uma enorme demanda por políticas habitacionais, educacionais, laborais e nas áreas de saúde e de segurança pública, que não puderam ser adequadamente atendidas pelo Estado, seja pela escassez de recursos, seja pela rigidez do modelo de burocracia governamental vigente, que privilegiava a prestação do serviço em detrimento da prevenção e solução do problema. Outro elemento crucial, que tem funcionado como o grande combustível da criminalidade no Brasil é a exclusão conjugada à desigualdade socioeconômica. Outro elemento (...) foi a proliferação e o uso indiscriminado das armas de fogo pela população, que aumentam a taxa de letalidade e potencializam o medo da população. (...) O quarto elemento relaciona-se à virtual falência do sistema de justiça criminal que leva à impunidade, (...). Por fim, cabe assinalar a ausência histórica de uma Política de Segurança Pública consistente, proativa, preventiva, baseadas nas comunidades (...) (CERQUEIRA; LOBÃO; CARVALHO, 2005, p. 9, 12).

Constata-se que, a maioria das observações está voltada para a criminalidade quando estas partem de um nível social mais inferior. De acordo com Carrera-Fernandez e Lobo (2003, p. 6), as medidas adotadas para conter o aumento da criminalidade, quando esta é resultado dos problemas estruturais, pautam-se na repressão social e apresentam efeitos temporários, porque as soluções pragmáticas tentam controlar os efeitos sem atacar as causas mais profundas. Visto que estabelecem soluções de curto prazo que amenizam os sintomas e não consideram os condicionantes que levam os indivíduos (excluídos sociais) à criminalidade, como altos índices de desemprego, concentração de renda e baixos níveis de escolaridade.

Sob a perspectiva vigente, verifica-se a existência de um paradigma que associa a prática do crime à pobreza, porém nem todos os indivíduos subordinados às mesmas forças sociais tornam-se motivados à prática do crime. A criminalidade apresenta-se de forma antagônica, coexistem as figuras do pobre e do rico.

No entendimento do sociólogo Gey Espinheira, *“a pessoa adere ao crime quando há meios de ganhar dinheiro ilegal sem ser percebido. Quer vantagens. É como um negócio”* (SANTANA; CIRINO, 2007, p. 4). Ele explica que, cada vez mais, os jovens bem-criados entram no mundo do crime. Contrapondo ao que, convencionou-se, esperar dos indivíduos criminosos: pobres, sem educação e oportunidades na vida. Os indivíduos de classe média se distinguem dos menos favorecidos por duas características típicas: primeiro, cometem crimes graves que exigem uma maior capacidade intelectual, como os golpes diversos (desvio de

dinheiro pela internet, clonagem de cartões de crédito, extorsão, seqüestros-relâmpagos etc.). Assim como, homicídios difíceis de apurar. Segundo, conhecem bem seus direitos e têm à disposição advogados especialistas em apelações nas instâncias judiciais. Infelizmente, quanto maior for o poder aquisitivo, maiores serão as probabilidades de serem bem-sucedidos nos tribunais (SANTANA; CIRINO, 2007).

É válido lembrar que, muitos delitos são praticados por pessoas altamente situadas nas esferas governamentais e políticas, estas não são enquadradas como criminosas. Transgridem as leis, os direitos da sociedade e estimulando ações criminosas em diversas classes sociais, visto que muitos indivíduos passam a crer que a regra é a impunidade.

No contexto geral, em se tratando de crime econômico este pode decorrer da impossibilidade de ganhar na esfera lícita da economia o suficiente para ter uma vida digna. Pode envolver as aspirações de *status* social e padrões de consumo (visto que para a maioria dos indivíduos existe um abismo de diferença entre as aspirações individuais e suas reais expectativas). E pode emanar de um sentimento contínuo de ambição por riqueza, não descarta-se a existência de outros fatores.

Os vários níveis de criminalidade vão desde os que furtam carteiras no meio da rua, na luta pela sobrevivência material, aos que aplicam golpes, às vezes milionários, para incrementar suas contas bancárias. Alguns destes, a fim de conseguir o objetivo desejado ou não serem descobertos, independente de classe social, perpetram o crime de homicídio.

O crime de homicídio está definido no artigo 121 do Código Penal (Capítulo I, que trata dos crimes contra a vida), como a eliminação da vida humana extra-uterina provocada por outra pessoa, isto é, significa matar alguém. É um crime simples, caracterizado por ter apenas a vida como único bem jurídico tutelado. No entanto, ocorre complexidade quando a lei protege mais de um bem jurídico, um exemplo é o latrocínio.

O latrocínio é formado pelas figuras típicas do roubo (crime fim) e pelo homicídio (crime meio), o qual integra o tipo como circunstância qualificadora da subtração. A ofensa ao bem jurídico vida é, assim, um meio à violação do patrimônio da vítima (VIEIRA, 2005, p. 6).

O professor Damásio (JESUS, 1999) explica que, em relação ao sujeito ativo, o homicídio pode ser praticado por qualquer pessoa, ao contrário dos crimes próprios que só podem ser praticados por determinados agentes³.

Quanto ao homicídio privilegiado, trata-se de um direito subjetivo do réu. As hipóteses estão ligadas aos motivos do crime que podem ser: de relevante valor moral, de relevante valor social e sob domínio de violenta emoção, logo em seguida à injusta provocação da vítima⁴.

Concernente ao homicídio qualificado⁵, classifica-se quanto:

- Aos motivos: mediante paga⁶ ou promessa de recompensa, pode ter motivo torpe, onde existe a figura do mandante e do executor; este também é conhecido como homicídio mercenário; e ter motivo fútil, isto é, insignificante, como matar por causa de uma “fechada” no trânsito;
- Ao meio empregado: veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou que possa representar perigo comum⁷;
- Ao modo de execução: à traição, de emboscada ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa da vítima;
- Por conexão, para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime. As qualificadoras por conexão são as seguintes: teleológica, quando o

³ Se julgado simples a pena ou preceito secundário da norma penal é reclusão de 6 a 20 anos.

⁴ Pode reduzir a pena de 1/6 a 1/3 em todas as hipóteses.

⁵ Pena de reclusão de 12 a 30 anos.

⁶ A paga é prévia em relação à execução. Na promessa de recompensa, o pagamento é posterior à execução. O motivo torpe é o moralmente reprovável, vil que causa repugnância, a exemplo de um membro de uma família matar o outro para ficar com a herança, outro exemplo seria matar a esposa por que ela se negou a manter relação sexual.

⁷ Um detalhe importante é quanto à diferenciação deste com o crime de tortura com resultado morte (artigo 1º, parágrafo 3º, da Lei nº. 9.455/1997), cuja pena prevê reclusão de 8 a 16 anos. A diferença entre eles está no elemento subjetivo. Tratando-se de homicídio qualificado, o agente quer a morte da vítima; já no crime de tortura com resultado morte, a intenção do agente é torturar a vítima, mas termina provocando sua morte culposamente, portanto, trata-se de crime preterdoloso, o que significa dolo (no antecedente) e culpa (no consequente).

homicídio tem a finalidade de assegurar a execução de outro crime⁸; e conseqüencial, quando o agente primeiro comete o crime depois mata. Desta forma visa garantir a ocultação de outro crime (evitar que se descubra que o crime foi praticado), a impunidade (matar testemunha), a vantagem (ladrão de banco que mata o outro).

No entendimento de Silva (2006, p. 8), “*o homicídio não é um fenômeno unidimensional, pois é qualitativamente distinguível através da relação existente entre vítima e agressor*”. À luz de Parker e Smith (1979), Silva explana sobre a classificação dos homicídios em primário e não primário, pautando-se na relação entre a vítima e o agressor. Os homicídios primários são aqueles que envolvem familiares ou conhecidos e estão usualmente ligados a ato passional; são geralmente movidos pela paixão ou impulso, ocorrem mais frequentemente através de conflitos interpessoais. Já os homicídios não primários estão ligados aos instrumentos utilizados quando do cometimento de outros crimes; são premeditados ou programados.

Sob a ótica de Soares (2003), Silva (2006, p. 11), esclarece que o homicídio é um fenômeno previsível quando é analisado em níveis territoriais em um período de tempo limitado, entretanto, o que não é previsível, justamente, diz respeito à quais serão suas vítimas e o comportamento dessa probabilidade no território. Variáveis sociais biográficas e psicológicas, isto é, características relacionadas aos perfis dos envolvidos, associadas à existência de arma de fogo ou branca, são relevantes para a compreensão desse crime.

Andrade; Lisboa (2000), estudaram o comportamento da taxa de homicídio na população masculina e sua relação com variáveis econômicas nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo entre 1981 e 1997. Estes concluíram que as variáveis econômicas como salário real desigualdade social e desemprego induzem uma alta taxa de homicídio entre os jovens entre 15 e 19 anos em um determinado ano. Essa taxa tende a permanecer elevada para esta geração durante seu ciclo de vida independente do comportamento posterior da economia.

Cerqueira; Lobão (2004) estudaram a dinâmica dos homicídios em relação aos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, nas duas últimas décadas. Os homicídios eram explicados pelo contingente populacional, pela desigualdade da renda, pela renda domiciliar *per capita* e pelas

⁸ Por exemplo, matar o segurança para seqüestrar o empresário, salvo se existir crime específico no Código Penal, a exemplo do latrocínio (o agente mata para roubar).

despesas em segurança pública. Os autores concluíram que, enquanto o crescimento populacional e a desigualdade da renda contribuem para o crescimento dos homicídios, o aumento da renda domiciliar *per capita* e dos gastos em segurança pública leva a um decréscimo dos homicídios.

Percebe-se que, os crimes contra a vida podem ser de natureza não econômica e econômica, respectivamente, podem resultar de relações conflitantes, como também, de variáveis relativas às condições sociais e econômicas da sociedade atual. Assim, prosseguindo a análise, serão considerados alguns pontos do arcabouço da teoria econômica que trata de crimes econômicos, a partir do postulado da racionalidade.

A ciência econômica tem a racionalidade como uma das premissas básicas para se entender o comportamento dos agentes econômicos. A teoria clássica acredita que o homem é racional no momento da tomada de decisão, principalmente quando a questão envolve o dinheiro e seus benefícios. O emblemático *Homo Economicus* (homem econômico) é contemplado em diversos modelos teóricos e em diversas aplicações. Segundo, o entendimento de Paulo Sandroni, “a economia busca respostas para os comportamentos que não se encaixam nos modelos estabelecidos, levando em consideração a racionalidade” (VALOR ECONÔMICO, 2007, p. 4).

No que diz respeito ao homem econômico, Sandroni (2005, p. 403) esclarece ser este um:

Conceito criado pelos economistas da escola clássica (Adam Smith, David Ricardo etc.) e utilizado pelos administradores, segundo o qual o homem seria perfeitamente racional e capaz de fundamentar suas decisões exclusivamente por razões econômicas, preocupando-se em obter o máximo de benefício com o mínimo de sacrifício de modo imediato. O homem econômico agiria racionalmente no sentido de maximizar sua riqueza e assim introduzir novos métodos produtivos para enfrentar a concorrência no mercado. O conceito foi uma abstração conveniente da escola clássica, útil nas discussões e análises econômicas e na elaboração de suas teorias (...).

Alguns estudiosos no meio acadêmico têm reconhecido a importância de entender o elemento subjetivo e o papel das emoções na tomada de decisões. Gary Becker, sociólogo e economista da Universidade de Chicago, ganhador do Prêmio Nobel em Economia em 1992, foi o primeiro a afirmar que o comportamento criminoso é balizado pelos riscos e os custos das punições de acordo com a Teoria Racional do Crime.

Robert Lucas, professor de Economia da Universidade de Chicago, ganhador do Prêmio Nobel em Economia em 1995, desenvolveu a Teoria Econômica das Expectativas Racionais:

Conceito da corrente monetarista que interpreta a ação dos agentes econômicos como racional, no sentido de que tais agentes formam suas expectativas (e agem de acordo com elas) sobre o desenvolvimento futuro da economia não apenas examinando o passado, mas também o presente, ao levar em consideração todas as ações governamentais e do mundo dos negócios (nacionais e internacionais) que possam influir, por exemplo, sobre a taxa de inflação (SANDRONI, 2005, p. 325).

Daniel Kahneman, psicólogo e matemático, ganhador do Prêmio Nobel em Economia em 2002, é um dos criadores da Teoria da Perspectiva (Prospect Theory) por ter combinado a teoria econômica clássica com os estudos de psicologia humana, quanto ao aspecto comportamental do mundo financeiro.

Esses conceitos estão relacionados à como as pessoas fazem escolhas (tomam decisões) diante de resultados incertos, isto é, como se comportam diante da incerteza. (...) existem interferências sobre a tomada racional de decisões relacionadas com 1) as emoções e 2) a falta de conhecimento pleno sobre as decisões a serem tomadas, ou melhor, o não entendimento pleno da situação com a qual se está lidando (SANDRONI, 2005, p. 831)

Kahneman, também, é um dos destacados representantes da Economia Experimental, denominada “Neuroeconomics”. A Neuroeconomia⁹ aproxima os estudos da economia com os da psicologia e medicina e utiliza o mapeamento cerebral para entender o comportamento humano e econômico.

A Teoria Econômica da Escolha Racional inicia-se a partir do artigo *Crime and Punishment: An Economic Approach (Approach)*, publicado por Gary Becker, em 1968. Desde então, surgiram muitos trabalhos e uma diversidade de modelos econômicos que possibilitaram a criação de um corpo teórico dentro do arcabouço da teoria econômica, firmando as bases da economia do crime (CARRERA-FERNANDEZ; LOBO, 2003, p. 5).

Outro trabalho precursor foi elaborado por Ehrlich (1973), *Participation in Illegitimate Activities: A Theoretical and Empirical Investigation*, que estendeu a análise de Becker a fim de testar a locação ótima do tempo no âmbito do mercado ilegal. Também analisou os efeitos

⁹ A neuroeconomia pauta suas observações no conceito da ação motivada, isto é, motivo pelo qual o indivíduo toma decisões a partir de elementos que incentivam sua escolha; *seu propósito é relacionar modelos econômicos a um substrato neural para explicar a tomada de decisões* (CENTRO..., 2007, p. 3).

decorrentes da distribuição de renda em relação aos crimes contra a propriedade. Esse autor assinalou como elemento determinante a oportunidade oferecida pelas vítimas potenciais. Em seguida, adotou como medidas dessa oportunidade oferecida, a renda mediana das famílias e o percentual de famílias que recebem até o primeiro quartil da renda. Os resultados indicaram um efeito significativo do *law-enforcement* sobre as taxas de crimes (efeito de repressão) e uma correlação positiva entre as medidas de desigualdade e os diversos tipos de crime. Ademais, buscou estimar a efetividade do *law-enforcement* na redução dos crimes e suas perdas sociais.

Becker (1968) desenvolveu um modelo microeconômico no qual os indivíduos fariam uma avaliação racional dos custos e benefícios em cometer ou não crimes. Esta decisão seria resultado de um processo de maximização de utilidade esperada. Estes confrontariam suas escolhas ocupacionais entre o setor lícito e o ilícito da economia, com seus potenciais ganhos, especulando o custo de oportunidade da escolha, bem como a probabilidade de prisão e o valor da punição.

Sobre o ponto de vista de Becker (1968), Balbinotto Neto ratifica o seguinte entendimento:

O argumento básico da abordagem econômica do crime é que os infratores reagem aos incentivos, tanto positivos como negativos e que o número de infrações cometidas são influenciadas pela alocação de recursos públicos e privados para fazer frente ao cumprimento da lei e de outros meios de preveni-los ou para dissuadir os indivíduos a cometê-los. Para os economistas, o comportamento criminoso não é visto como uma atitude simplesmente emotiva, irracional ou anti-social, mas sim como uma atitude eminentemente racional (BALBINOTTO NETO, 2003, p. 1).

No que diz respeito à avaliação dos custos e benefícios das atividades ilegais, Araújo e Faznzyber esclarecem o seguinte:

[...] os benefícios líquidos advindos das mesmas, devem superar os rendimentos que poderiam ser obtidos em atividades legais (custos de oportunidade) num montante suficientemente alto para compensar os custos “morais” associados com o desrespeito da lei, e os custos esperados de uma possível detenção e posterior encarceramento. Desta forma, o crime deveria estar negativamente correlacionado com os custos de oportunidade advindos da participação em atividades criminais. Estes custos englobam não só as remunerações que os criminosos sacrificam enquanto estão envolvidos em atividades ilegais, mas também aquelas que eles deixarão de receber caso sejam presos, tanto durante a condenação quanto após o término da mesma – no segundo caso devido a efeitos de estigma e de erosão de capital humano e social (ARAÚJO; FAZNZYLBER, 2000, p. 824).

O *insight* da racionalidade do criminoso ocorre quando constata-se a relação de risco inerente à estrutura de mercado do crime, uma vez que em uma atividade criminal está implícito o princípio hedonístico do máximo ganho com o mínimo de esforço, para diferentes graus de risco¹⁰, “os ganhos nessa atividade empresarial do crime são incertos e dependem fundamentalmente da probabilidade de sucesso nessa atividade” (CARRERA-FERNANDEZ, 1998, p. 38).

Para Beato (2000, p. 102), existe uma propensão ao risco do indivíduo que opta pela atividade delituosa. Baseando-se na obra de Reiss e Roth (*Understanding and Preventing Violence*, 1993), Beato explica que existe uma cadeia de probabilidades condicionais para a ocorrência de um crime, por exemplo, para que um latrocínio se concretize é necessário que existam dois fatos: a abordagem em um determinado lugar por um assaltante, e que este possua arma de fogo. Assim, dada à tentativa de assalto, qual seria a probabilidade de ele executar o tiro, e se ele atirar, qual a probabilidade de ferir alguém? Qual é a chance de o criminoso constituir-se em uma ameaça à vida?

Pindyck; Rubinfeld, 1994, citados por Schaefer e Shikida, (2001, p. 199) explicam que existem diferentes situações de inclinação para o risco: primeiro, uma pessoa será avessa ao risco se escolher uma renda garantida em lugar de um emprego de risco, visando à mesma renda esperada; segundo, ela será neutra ao risco, se for indiferente entre o ganho de uma renda garantida e o ganho de uma renda incerta que apresente a mesma renda esperada; terceiro, será amante do risco, quando for capaz de descartar uma renda garantida e optar por um emprego de risco que lhe ofereça a mesma renda esperada.

Pindyck e Rubinfeld (1994, p. 189), esclarecem que os criminosos apreciadores de riscos são os que cometem assaltos com grande probabilidade de serem presos e punidos. Contudo, poucas pessoas apreciam riscos.

Quanto à probabilidade de sucesso na atividade criminal, esta dependeria da eficiência da aplicação de leis coibidoras e penalizadoras e da eficiência da polícia. Do contrário, existiriam grandes probabilidades de o crime aumentar. Um ponto interessante é que esses fatores só contribuem para reduzir o nível da atividade criminal se esses agentes forem avessos ao risco. No caso de estes serem amantes do risco, uma diminuição da probabilidade de sucesso causaria um efeito inverso, isto é, aumentaria a atividade criminal (SCHAEFER, 2000).

¹⁰ Segundo Sandroni (2005, p. 737), o risco é uma situação em que, partindo-se de determinado conjunto de ações, vários resultados são possíveis e as probabilidades de cada um acontecer são conhecidas. Quando tais probabilidades são desconhecidas, a situação denomina-se incerteza.

Entende-se que os incentivos de ordem econômica podem ser fatores determinantes no envolvimento dos indivíduos com o mundo do crime, isto porque um criminoso atuaria quase sempre (não existe regras sem exceção) de forma racional, em razão da percepção dos custos e benefícios de suas atitudes. A tomada de decisão é paralela ao que o sistema de mercado lhe oferece. A maior ou menor incidência dos indivíduos que migram para o mercado do crime está diretamente relacionada aos benefícios líquidos que estes desejam alcançar.

Segundo Cerqueira e Lobão (2003, p. 4-12), existem diversas abordagens teóricas que tentam explicar os determinantes da criminalidade:

- Teorias Focadas nas Patologias Individuais: procuram entender a criminalidade a partir das patologias individuais. Dividem-se em três grupos: de natureza biológica, psicológica e psiquiátrica.
- Teoria da Desorganização Social: uma abordagem sistêmica, em torno de um complexo sistema de redes e associações formais e informais que exerce influência no processo de socialização e aculturação do indivíduo.
- Teoria do Estilo de Vida: tem foco exclusivamente direcionado para os hábitos e a rotina das vítimas, isto é, *quanto maiores as facilidades que a vítima em potencial venha a oferecer, maiores serão as chances de haver um delinqüente disposto a perpetrar um crime*; desta forma, aproxima-se de uma tautologia.
- Teoria da Associação Diferencial: *os indivíduos determinam seus comportamentos a partir de suas experiências pessoais com relação a situações de conflito*.
- Teoria do Controle Social: procura entender por que alguns se abstêm de cometer crimes; consiste em explicar os elementos que levam o cidadão a ser dissuadido do caminho do criminoso.
- Teoria do Autocontrole: a diferença dos indivíduos que têm desvio de conduta dos outros, *é o fato de os primeiros não terem desenvolvido mecanismos psicológicos de autocontrole na fase entre os dois ou três anos de idade até a pré-adolescência*.
- Anomia: *nesta abordagem, a motivação para a delinqüência decorreria da impossibilidade do indivíduo atingir metas desejadas, como por exemplo, sucesso econômico*.

- Teoria Interacional: *o comportamento desviante ocorre em um processo interacional dinâmico, seria este causa e consequência de uma variedade de relações recíprocas desenvolvidas ao longo do tempo.*
- A Teoria Econômica da Escolha Racional: desenvolve um modelo no qual o ato criminoso decorre de uma avaliação racional, em face de um ambiente factível que lhe propicie retornos financeiros.

Dentre as correntes que discutem a economia do crime destacam-se três:

1. A de origem marxista, de cunho institucionalista e ideológico, explica o aumento da criminalidade quando esta pressupõe motivações econômicas, às características do processo capitalista, isto é, resulta do comportamento empresarial no período pós-industrial (CARRERA-FERNANDEZ; PERREIRA, 2000).
2. A corrente que correlaciona o avanço da criminalidade aos problemas estruturais e conjunturais fundamentado nos incentivos econômicos (CARRERA-FERNANDEZ; LOBO, 2003).
3. A corrente que analisa a prática de crimes lucrativos como qualquer outra atividade econômica tradicional (BECKER, 1968). Nesta o indivíduo que opta pelo crime é analisado como um agente econômico (seja empresário, investidor ou trabalhador), que responde a estímulos econômicos, mobiliza recursos produtivos, faz investimentos e assume riscos.

Quanto aos modelos econômicos sobre o crime, dividem-se em quatro grandes grupos:

1. Os modelos de alocação ótima do tempo explicam que o indivíduo escolhe quanto de seu tempo irá alocar em uma atividade econômica legal ou ilegal, sempre procurando maximizar sua função de utilidade esperada, que é uma função dos rendimentos. O mesmo poderá optar pelo setor ilegal se os custos de operação forem mais baixos que seus benefícios (BECKER, 1968).
2. O modelo de portfólio que modela a decisão do indivíduo em migrar para a atividade ilícita por meio da escolha de quanto da sua riqueza deverá alocar entre os mercados legal e ilegal (CARRERA-FERNANDEZ, 1997).
3. O modelo de migração explica que os indivíduos especulam as oportunidades disponíveis nos setores legal e ilegal da economia, e podem migrar para a atividade

delituosa se os ganhos superarem os custos (financeiros e não-financeiros) de migração (CARRERA-FERNANDEZ; LOBO, 2003).

4. O modelo comportamental que esclarece a atividade ilegal por meio das interações sociais. Uma alta variância nas taxas de crime, durante um tempo, evidencia uma interação social entre os criminosos (ARAÚJO; FAZNZYLBBER, 2000).

A abordagem econômica do crime explica que muitas pessoas entram para a criminalidade por que julgam compensadores os benefícios dessas atividades quando comparadas a outras atividades lícitas, pautando-se no conceito de custo benefício do crime. De acordo com Dantas (2006, p. 5) “*De um ponto de vista individual, o elemento primordial do processo decisório de delinquir é estimar o chamado índice de retorno*”; por meio deste, o criminoso analisa seu custo de oportunidade, o tamanho da “recompensa”, a probabilidade de ser preso e condenado e do rigor da pena a cumprir.

Entende-se que o agente econômico do crime é racional na presença de retornos financeiros, tomando sua decisão em função da percepção dos custos e benefícios da atividade delituosa (BECKER, 1968). Estes “*respondem a incentivos sócio-econômicos dispersos na sociedade, comportando-se de acordo com o princípio hedonístico do máximo benefício com o mínimo de esforço*” (CARRERA-FERNANDEZ, 1998).

[...] os incentivos econômicos que levam os indivíduos a cometerem crimes estão relacionados com algumas características estruturais, adquiridas na formação do caráter dos mesmos, bem como resultam de fatores relacionados com as características e perspectivas conjunturais em que os indivíduos se inserem. [...] os níveis educacional e cultural dos indivíduos e as possibilidades de sucesso no crime – características estruturais – somadas às características conjunturais, permitem explicar o avanço sistemático da criminalidade nas principais regiões do país (CARRERA-FERNANDEZ; LOBO, 2003, p. 6).

3 ESPECIFICAÇÃO DO UNIVERSO E A COLETA DE DADOS

Antes de tratar especificamente do assunto deste capítulo, faz-se um preâmbulo, cuja intenção é demonstrar a gravidade da problemática em questão – o aumento da criminalidade e do

número de homicídios dolosos¹¹ ocorridos na Região Metropolitana de Salvador¹². Segundo informações do Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), durante o período de 2000 a 2006, registraram-se 7.379 vítimas de homicídios dolosos na Grande Salvador, como mostra o Quadro 1.

2000 a 2006							
REGIÃO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
SALVADOR	645	720	867	900	840	923	966
RMS	167	173	190	235	241	238	274
INTERIOR	1471	1546	1547	1765	1839	1899	1904
ESTADO	2283	2439	2604	2900	2920	3060	3144

Quadro 1 - Vítimas de homicídios dolosos na Bahia – 2000 a 2006
Fonte: DEPIN/ DEPOM/ DCCV – 2007

De acordo Carvalho, Cerqueira e Lobão (2007, p. 7), “*entender com maior profundidade as mortes por causas violentas é elemento crucial para fundamentar políticas efetivas*”.

Entre as conseqüências daí originadas, a perda de vidas humanas representa custos substanciais. Cada vítima fatal da violência, do ponto de vista econômico, representa enorme perda de investimentos em capital humano e, portanto, de capacidade produtiva. (...) uma questão crucial para o balizamento de políticas públicas de saúde e de segurança que imponham uma lógica de racionalidade ao uso dos recursos públicos. (CARVALHO; CERQUEIRA; LOBÃO 2007, p. 7, 28).

Em outras palavras, na perspectiva da teoria neoclássica, no que tange a custo, as mortes por causas violentas tem sérias conseqüências sócio-econômicas. É difícil a mensuração do montante de riqueza que a sociedade deixa de produzir, em razão das vítimas fatais da violência, e do desperdício de forças produtivas que poderiam estar atuando em diversos setores lícitos da economia e que, no entanto, estão no cárcere.

¹¹ O Código Penal no artigo 18, parágrafo 1º, explica que existe o dolo quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzir um delito.

¹² Compreende Salvador e as seguintes cidades: camacari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, São Francisco do Conde, Simões Filho, Vera Cruz e, recentemente, Mata de São João e São Sebastião.

2004																		
AREA	VÍTIMAS DO SEXO MASCULINO									VÍTIMAS DO SEXO FEMININO								
	0 a 11	12 a 17	18 a 24	25 a 29	30 a 34	35 a 64	65 ou mais	Idade não informada	Total	0 a 11	12 a 17	18 a 24	25 a 29	30 a 34	35 a 64	65 ou mais	Idade não informada	Total
SSA	3	27	268	176	84	90	7	150	805	1	2	14	7	5	6	0		35
RMS	1	4	66	55	19	32	29	22	228	0	0	3	3	2	3	0	2	13
INTERIOR	15	83	343	268	199	370	273	142	1693	8	9	32	27	27	38	5	0	146
BAHIA	19	114	677	499	302	492	309	314	2726	9	11	49	37	34	47	5	2	194
2005																		
AREA	VÍTIMAS DO SEXO MASCULINO									VÍTIMAS DO SEXO FEMININO								
	0 a 11	12 a 17	18 a 24	25 a 29	30 a 34	35 a 64	65 ou mais	Idade não informada	Total	0 a 11	12 a 17	18 a 24	25 a 29	30 a 34	35 a 64	65 ou mais	Idade não informada	Total
SSA	3	44	281	198	95	96	6	139	862	5	8	12	8	9	6	11	2	61
RMS	0	13	55	54	36	26	1	38	223	0	1	3	5	2	2	0	2	15
INTERIOR	11	68	464	326	224	412	33	201	1739	16	12	27	31	16	43	8	7	160
BAHIA	14	125	800	578	355	534	40	378	2824	21	21	42	44	27	51	19	11	236
2006																		
AREA	VÍTIMAS DO SEXO MASCULINO									VÍTIMAS DO SEXO FEMININO								
	0 a 11	12 a 17	18 a 24	25 a 29	30 a 34	35 a 64	65 ou mais	Idade não informada	Total	0 a 11	12 a 17	18 a 24	25 a 29	30 a 34	35 a 64	65 ou mais	Idade não informada	Total
SSA	1	37	293	286	98	94	2	90	901	2	1	13	21	8	12	0	7	64
RMS	0	4	76	87	30	36	1	19	253	0	0	9	4	6	0	0	2	21
INTERIOR	16	77	495	309	217	435	39	153	1741	8	8	30	29	13	54	7	14	163
BAHIA	17	118	864	682	345	565	42	262	2895	10	9	52	54	27	66	7	23	248

Quadro 2 - Vítimas de homicídios dolosos na Bahia por sexo – 2004/2005/2006

Fonte: DEPON/DCCV

Certamente, se essas vidas perdidas tivessem a chance de exercer seu potencial, iriam refletir no conjunto de riquezas produzidas. O custo de oportunidade inerente a este fato, significa não só reconhecer o que explicitamente foi perdido, mas, desperta a atenção para o que a sociedade deixou de ganhar em razão dessas mortes.

Revela também, um prejuízo invisível, difícil de ser mensurado. Pois, somente uma parte das variáveis explicativas, como educação, emprego e salário, poderiam ser identificadas em grandezas monetárias, caso fosse realizada uma apuração. Contudo, é válido esclarecer que este trabalho não tem o objetivo de fazer tal apuração. Apenas aponta a existência de um custo econômico que é transferido para toda a sociedade, e sua importância para a realização de políticas públicas mais eficientes que reduzam as ocorrências dos homicídios dolosos.

Entende-se que a questão da perda de capital humano é questionável em virtude do índice de analfabetismo da população soteropolitana, o qual sinaliza uma crise na educação e, conseqüentemente, contribui para a maioria desses indivíduos permanecerem incrementando as estatísticas do cárcere.

O conceito de Teoria do Capital Humano – THC é relevante por que *“no mundo pós-moderno, um país ou uma comunidade equivale à sua densidade educacional, (...)”* (GONÇALVES, 2005, p. 2). O pressuposto central desta teoria afirma que o capital humano é um produto de decisões deliberadas de investimento em educação, visto que considera a existência de uma identidade entre a mesma e a produtividade física do capital, esta se torna parte do indivíduo agregando valor. De fato, a educação está correlacionada positivamente tanto aos rendimentos dos indivíduos quanto ao crescimento econômico e a redução nos índices de criminalidade.

Sabe-se que a vida humana possui valor inestimável. Infelizmente, registra-se na sociedade atual um verdadeiro sentimento de “desvalor” deste bem maior, tanto em virtude da frequência com que ocorrem os homicídios e da banalização dos motivos pelos quais vidas são interrompidas, quanto pelo fato de a vida está sendo tratada como um produto (com preço de oferta e mercado consumidor). Isto vale para o mercado lícito e ilícito da economia. A sociedade capitalista atual vive em um contexto econômico onde as pessoas são consideradas como um ativo gerador de riqueza.

Assim, para a realização de uma leitura efetiva da criminalidade julgou-se necessário partir para a pesquisa de campo e não, simplesmente, ficar no campo teórico.

Neste trabalho priorizou-se a construção de uma base de dados primária, via aplicação de questionário a presos, julgados e sentenciados pela justiça, das referidas unidades prisionais (PLB, CLC, CPF). O questionário, de natureza social, psicológica e biográfica, foi aplicado de forma a capturar uma diversidade de tipos de delitos envolvendo o objeto de estudo. A natureza qualitativa deve-se ao contato direto para a obtenção dos dados explicativos a fim de melhor compreendê-lo. Sua finalidade é traduzir um perfil o mais completo possível e próximo do real. Segundo Neves (1996, p.1), “*nas pesquisas qualitativas é freqüente que o pesquisador procure entender os fenômenos, segundo as perspectivas dos participantes da situação estudada e, a partir daí, situe sua interpretação dos fenômenos estudados*”.

A pesquisa de campo deu-se exclusivamente via dados primários. Não houve investigação de dados secundários (análise dos respectivos prontuários). A confiabilidade das respostas foi estabelecida na garantia do anonimato, na clareza das perguntas do questionário e sua finalidade (trabalho acadêmico), bem como na voluntariedade dos participantes na entrevista. Conforme esclarece Giannetti (2002, p. 223), a confiabilidade dos dados coletados via aplicação de questionário consiste em não existirem razões que levem o entrevistado a faltar com a verdade e na segurança do anonimato. O autor sinaliza que as principais dificuldades são de ordem cognitiva e de comunicação, exigindo técnica apurada na aplicação do questionário e boa condução das entrevistas.

Para a realização das entrevistas foi solicitada autorização ao Superintendente de Assuntos Penais, Cel. PM José Francisco Oliveira Leite, e permissão aos respectivos diretores das unidades prisionais da Capital, Dr. Luciano Patrício de Oliveira – Penitenciária Lemos Brito¹³, Dr. Manuel Alves Pequeno (adjunto) – Colônia Lafayette Coutinho¹⁴ e Dr^a. Silvana Maria Selem Gonçalves – Conjunto Penal Feminino¹⁵.

A rotina do questionário pautou-se no referencial teórico. Durante a aplicação, consideraram-se todos os aspectos que poderiam interferir na qualidade dos resultados, principalmente o *modus operandi* dos sentenciados em relação ao famoso “171”¹⁶. No sentido de neutralizá-lo e manter o domínio do diálogo nas entrevistas, necessário se fez usar de brevidade e

¹³ Nas penitenciárias o sistema prisional tem o objetivo da custódia de sentenciados ao regime fechado.

¹⁴ Nas colônias o sistema prisional tem a custódia de sentenciados ao regime semi-aberto.

¹⁵ Nos conjuntos penais o sistema prisional tem a custódia de presos provisórios, à espera de decisão judicial e sentenciados.

¹⁶ Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento (DELMANTO, 1998).

objetividade nas perguntas, simplicidade no diálogo (não mecânico), deixando sempre um espaço para que o arguido pudesse expressar seu pensamento. Vale mencionar que, em alguns casos, foi possível obter informações que estavam além das perguntas do questionário.

Esta pesquisa foi baseada num tipo de amostragem não probabilística, isto é, amostragem possível ou por acessibilidade (GIL, 2000, p. 217). A decisão de responder ou não as perguntas coube, exclusivamente, aos sentenciados. Todavia, existiram ocasiões em que alguns não estavam dispostos a colaborar – em determinado dia, nenhum dos entrevistados colaborou; os que se recusaram a participar das entrevistas demonstraram receio (comprometer-se futuramente) ou esperavam algum tipo de benefício (“*vai me ajudar em quê?*”). Não obstante, o contato direto com o objeto de estudo foi proveitoso tanto no sentido de colher os dados inerentes à aplicação do questionário quanto na percepção do sentimento dos sentenciados.

Cada entrevista teve duração média de 20 minutos, perfazendo 2.500 horas de trabalho. O número total dos entrevistados que colaboraram com a pesquisa corresponde a 133; foi necessário descartar 08 entrevistas em razão de inconsistência das informações e não se computou o número dos que não aceitaram colaborar; assim, no total foram aproveitadas 125 entrevistas, especificadas conforme segue:

Tabela 1 - Classificação do crime por sexo¹⁷

SEXO		HOMICIDA		TOTAL
		Não	Sim	
Masculino	Econômico	40	26	66
	Não Econômico	21	14	35
Total		61	40	101
Feminino	Econômico	14	2	16
	Não Econômico	2	6	8
Total		16	8	24

Fonte: com base na pesquisa direta. N = 125.

¹⁷ A classificação por sexo apesar de representar aproximadamente 81% da amostra para o masculino e 19% para o feminino, no universo das unidades prisionais estudadas, representa aproximadamente 5% e 7%, respectivamente.

Quanto à etnia, uma inspeção da amostra revelou que 51% dos homens eram de cor não branca¹⁸ e 49% de cor branca. Entre as mulheres, 75% eram de cor não branca e 25% de cor branca. Esclarece-se que estes percentuais não refletem a realidade dos reclusos por cor de pele/etnia das unidades estudadas, cuja predominância é de cor não branca - aproximadamente 90% para o sexo masculino e 86% para o sexo feminino, segundo informações do Infopen. O resultado desses percentuais obtidos na pesquisa foi uma função do caráter não probabilístico da amostra.

Dentre os homens constataram-se os seguintes percentuais: quanto às classes sociais aproximadamente 63% responderam ser pobres, 34% classe média baixa e apenas 3%, classe média alta, não havendo registro para a classe alta; quanto ao estado civil, 41% responderam estar solteiros, sendo que, desse percentual, 56% possuem filhos. Os demais (59%) responderam estar casados ou ter companheira; destes, 93% possuem filhos. Na média, conviveram com os pais até os 20 anos de idade, sendo que 4% não souberam informar; 60% possuem pais vivos e 77% responderam ter sido educados pela mãe e 10% por um dos pais; apenas 11% responderam ter sido criados por parentes ou instituição de adoção. Quanto às relações de família, 88% responderam conviver pacificamente e apenas 12% afirmaram ter convivido com a violência (incluindo tanto os que conviveram com os pais quanto os que cresceram fora do núcleo familiar); 50% dos entrevistados responderam que trabalhavam¹⁹ quando crianças²⁰ para auxiliar no sustento da família. Somente 15% dos entrevistados afirmaram ter passado por instituição para crianças e adolescentes; neste conjunto, 47% por instituições de proteção à infância e juventude e 53%, sócio-educativas; 12% afirmaram não ter o apoio da família e de amigos desde o momento de sua prisão (nota-se que, destes, 83% foram sentenciados por crime de estupro). Quanto a não ter família, registrou-se 17%. Com relação à profissão²¹, 82% afirmaram tê-la à época do delito, sendo que apenas 35% possuíam relação de trabalho com carteira assinada. Em relação a planejamento de vida futura, 81% dos entrevistados responderam afirmativamente.

¹⁸ Neste trabalho definiu-se por cor de pele não branca, as classificadas como negra, parda, amarela, indígena e outras.

¹⁹ Estas atividades compreendiam ser: auxiliar de boiadeiro, ajudante de fazendeiro, trabalho na roça, ajudante de padeiro, engraxate, ajudante de pedreiro, trabalho em mercearia, ajudante de mecânico, entregador de roupas, feirante, vendedor de picolés e salgados, camelô.

²⁰ No limite de até 12 anos de idade.

²¹ Segundo os entrevistados estas seriam: vendedor, cabeleireiro, músico, pintor, segurança, padeiro, mecânico, barman, mecânico, técnico em eletrônica, comerciário, pizzaiolo, feirante, cozinheiro, técnico em informática, motorista, balconista, pintor automotivo, padeiro, carpinteiro, pedreiro, serígrafo, vendedor de *web site*, microempresários (setor de transporte de carga aérea e prestação de serviço), eletricista, policial militar, advogado, bombeiro, chapista, tratorista, estudante e guarda municipal.

No conjunto feminino, 71% responderam pertencer à classe pobre e 29% à classe média baixa, não havendo registro para as classes média alta e rica; 37% responderam estar solteiras, sendo que, desse percentual, 67% possuem filhos; 63% responderam estar casadas ou ter companheiro; destas, 93% possuem filhos. Em média, conviveram com os pais até os 15 anos de idade. Em relação a ter pais vivos e ter sido educadas pela mãe computou-se o percentual de 50%; 12%, por pelo menos um dos pais e 33%, por parentes (avós) ou instituição de adoção. Na maioria dos casos, 96%, as relações de família eram pacíficas; apenas 4% responderam ter um lar violento (parte desse percentual deve-se às que cresceram fora do núcleo familiar); 50% das entrevistadas trabalhavam²² quando criança para auxiliar na renda da família; 13% passaram por instituições para crianças e adolescentes do tipo sócio-educativas; 75% afirmaram ter o apoio da família e de amigos desde o momento de sua prisão. Percebeu-se que, diferentemente do conjunto masculino, este apoio na realidade seria um ato contínuo das relações anteriores; 58% das entrevistadas afirmaram ter profissão²³ à época do delito, sendo que 38% estavam empregadas e somente 4% possuíam relação de emprego com carteira assinada. Apenas 30% das entrevistadas responderam possuir planejamento de vida futura (bastante diferente do universo masculino).

Tabela 2 - Identificação do perfil do criminoso em função do sexo e se praticante de homicídio

VARIÁVEIS	SEXO			
	Masculino		Feminino	
	HOMICIDA		HOMICIDA	
	Não	Sim	Não	Sim
	Média	Média	Média	Média
Idade atual	33	37	31	33
Idade à época do delito	28	29	27	29
Escolaridade	7	7	6	6
Número de filhos	2	3	2	2
Renda média	675,70	644,85	197,50	666,67

Fonte: com base na pesquisa direta. N = 125.

A Tabela 2 apresenta os indicadores mais relevantes do perfil criminoso. Percebe-se que a variação entre a idade média (atual e à época do delito) do criminoso é baixa; isto revela que a maioria é jovem e começou a se envolver com a criminalidade no início da vida adulta, numa faixa etária de risco tanto à vitimização quanto à delinquência. A escolaridade média,

²²Estas atividades laborativas compreendiam tarefas domésticas, serviço de babá, agricultura, ajudante de cozinha, venda de picolés, feirante (venda de frutas).

²³Tais como: secretária, quituteira, feirante, atleta, doméstica, ajudante em pousada, garçomete, babá, artesã, cabeleireira, manicure e professora de reforço escolar.

também, é baixa, compreendendo o ensino fundamental incompleto para ambos os sexos. A média do número de filhos (prole) é ligeiramente maior que a média nordestina (1,7) e a média brasileira (1,5). Quanto à renda média auferida antes do delito, esta é ligeiramente superior a um mínimo para os homens, tanto faz ele ser ou não homicida. Em relação ao sexo feminino existe uma diferença acentuada na renda média à época do delito.

Concernente às não homicidas, a baixa renda na atividade legal (média de R\$ 197,50) sinaliza que sua entrada no mundo do crime diz respeito a fatores econômicos; computou-se que 56% foram sentenciadas por tráfico de entorpecentes, 19%, roubo simples, 6%, corrupção de menores, 6%, furto simples e 13%, por tentativa de homicídio (de certa forma, vinculados ao tráfico de entorpecentes). Em relação aos 33% da amostra que correspondem às homicidas, 25% cometeram crimes econômicos (latrocínio e tráfico) e 75% crimes não econômicos (passionais e interpessoais). A predominância do crime passional revela que este tipo de criminosa entrou para o cárcere por motivos diversos da ordem financeira. Na maioria dos casos, os homicídios foram resultados dos conflitos conjugais que envolvem violência à integridade física da mulher; segundo relatos das entrevistadas, este seria o único meio de se livrar do opressor. Em outros casos, os homicídios ocorreram por ciúme.

Elsimar Coutinho, médico especialista em endocrinologia e fertilidade humana, em seu livro “O Sexo do Ciúme”, que foi relançado em julho deste ano, esclarece que existe diferença entre o ciúme masculino e o feminino; diz que é raridade uma mulher matar por ciúme, mas que isto pode ocorrer, porque o ciúme da mulher é instintivo; quando esta pratica o homicídio, uma das razões deve-se ao fato de a mulher acreditar que o homem vale a pena. Se estiver amando, passa a tê-lo como seu protetor (nos casos heterossexuais); a confirmação da perspectiva de perdê-lo é que pode desencadear o referido crime. No contexto geral, Coutinho afirma que a razão está muito mais relacionada ao ciúme feminino, chamando-o de racional, enquanto o masculino é inferido como irracional; conclui que este, na mulher, tem caráter social enquanto, no homem, é sexual, porque, quando elimina uma vida por esta razão (seja da mulher ou do homem, em uma suposta traição), suas atitudes refletem instintos animais; seu ciúme é primitivo, hormonal, relacionado à posse da fêmea; muito embora admita que esta regra não seja absoluta.

Tabela 3 - Identificação do perfil do criminoso em função do sexo e se praticante de homicídio

VARIÁVEIS		SEXO							
		Masculino				Feminino			
		HOMICIDA				HOMICIDA			
		Não		Sim		Não		Sim	
		N	Total N %	N	Total N %	N	Total N %	N	Total N %
Acredita em Deus	Não	4	7	2	5	1	6	0	0
	Sim	57	93	38	95	14	88	8	100
Religião	Não	23	38	7	18	4	25	3	38
	Sim	37	61	33	82	12	75	5	62
Drogas	Não	33	54	22	55	6	38	4	50
	Sim	26	43	18	45	10	62	4	50
Tratamento psiquiátrico	Não	54	88	37	92	15	94	7	88
	Sim	7	11	3	8	1	6	1	12

Fonte: com base na pesquisa direta. N = 125.

Concernente à religiosidade, não se detectou qualquer efeito inibidor da criminalidade. No conjunto masculino, 95% dos homicidas afirmaram crer em Deus, em relação aos 93,4% dos não homicidas. No geral, dos 125 entrevistados, 69% responderam pertencer a alguma religião (destes, 95% afirmaram serem bem integrados ao grupo). Quanto à importância do papel desta em suas vidas hoje, 63% responderam positivamente, todavia, segundo relatos dos entrevistados, a maioria dos presos procura a doutrina evangélica quando entram para o cárcere. Já no conjunto feminino, 100% das homicidas afirmaram ter crença em Deus em relação a 87,5% das não homicidas; no âmbito das mulheres, 71% responderam possuir religião e a considera de suma importância para ser aceita novamente pela sociedade (100% afirmaram ter boa integração com o grupo religioso).

Ademais, quando interrogados sobre a crença no valor da vida, 99% dos homens responderam afirmativamente e 98% das mulheres, também, responderam positivamente, com um detalhe: no conjunto das que não acreditam, em (2%), registrou-se uma tentativa de suicídio.

Sobre os dados referentes aos hábitos no que tange ao uso de drogas, os entrevistados mostraram-se bastante desconfiados em responder, contudo, 98%, além de responderem a esta questão, justificaram seus motivos; assim, para os homens, 41% usavam por influência de amigos, 14% por prazer, 14% para ficar mais ativo, nenhum deles acusou depressão e 12%, como reação a situações conflitantes; somente 11% responderam ter passado por tratamento ou internação psiquiátrica (incluindo tratamento para dependência química); para as mulheres,

1%, por influência de amigas, 46%, prazer, nenhuma delas respondeu para ficar mais ativa, 15%, por depressão e 1%, como reação a situações conflitantes; sobre tratamento ou internação psiquiátrica, constatou-se apenas 1% da população feminina.

Um ponto marcante durante as entrevistas diz respeito à disposição dos homicidas em praticar o delito. Quanto ao sexo masculino, apenas 20% dos entrevistados responderam estar dispostos a praticar o crime, 60% afirmaram ter sido um acidente, 20% preferiram não responder. Neste contexto, 75% arrependem-se do ato, 85% sentem pesar e tristeza pelas vítimas de homicídios por razões financeiras e 15% mostraram-se indiferentes; quanto ao sexo feminino, 12% responderam estar dispostas a praticar o homicídio, 38% afirmaram ter sido um acidente e 50% não quiseram responder a este questionamento; 50% afirmaram ter se arrependido do ato e 50% não responderam; sobre seus sentimentos, 95% asseguraram pesar e tristeza pelas vítimas e apenas 5% mostraram-se indiferentes.

Tabela 4 - Tipologia dos crimes encontrados na amostra

Tipos de Delitos	Homicidas	Não Homicidas	Total	Total N %
Roubo Simples	4	23	27	22
Tráfico de Entorpecentes	3	15	18	14
Tráfico Internacional de Entorpecentes	0	1	1	1
Latrocínio	18	0	18	14
Roubo Qualificado mediante Seqüestro	3	8	11	9
Furto Simples	0	6	6	5
Corrupção de Menores	0	1	1	1
Quadrilha ou Bando	0	1	1	1
Total – Crimes Econômicos	28	55	83	66
Estupro	0	15	15	12
Atentado Violento ao Pudor	0	3	3	2
Passional	7	-	7	6
Interpessoal	13	-	13	10
Tentativa de Homicídio	0	3	3	2
Crimes previstos na Lei de Armas	0	1	1	1
Total – Crimes Não Econômicos	20	22	42	34
Total Geral	48	77	125	100

Fonte: com base na pesquisa direta

Não foi possível realizar uma comparação entre os dados coletados e o relatório fornecido pelo Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – Infopen, em virtude de assimetria de informação. Constatou-se que esse sistema é “alimentado” pelas unidades prisionais subordinadas à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia e só aceita um tipo de crime por recluso - nos casos de mais de uma sentença a unidade prisional,

geralmente, opta pelo crime de maior gravidade ou aleatoriamente para um dos crimes de igual gravidade. Portanto, não retrata a realidade da população carcerária.

Quanto aos tipos de delitos, na Tabela 4, cabe esclarecer que o maior percentual dos crimes econômicos (66%) foi intencional; o objetivo era colher um número considerável de criminosos que possibilitasse filtrar os homicidas. A maior frequência destes, justamente, consiste no agente latrocida que representa 14% dos crimes econômicos e 64% dos homicidas neste conjunto, sendo 17 homens e 1 mulher. Somente 11% confessaram ter praticado homicídio em função do tráfico de drogas – todos por dívidas - sendo, especificamente, 2 homens e 1 mulher. No conjunto de crime de roubo (simples ou qualificado) 100% dos homicidas são do sexo masculino. Constatou-se, nos crimes não econômicos, que o percentual mais significativo foi de estupro (12%) sem vínculo de morte; os homicidas segregaram-se entre passional e interpessoal, respectivamente, 71%, do sexo feminino e 77%, do masculino. Infere-se que a maior probabilidade de cometer homicídios passionais registrou-se para as mulheres, enquanto, para os homens, os homicídios interpessoais.

Concernente aos crimes não econômicos, a amostra revelou crimes que abrangem impulsos sexuais, paixão, momentos súbitos de ódio, vingança e sentimentos de insegurança. No tocante aos homicídios, verificou-se serem de natureza passional e interpessoal.

O homicida passional, do sexo masculino, demonstrou ser obcecado pela vítima; sua justificativa, em todos os casos relatados, versa sobre o rompimento da relação amorosa e sobre as suposições de traição; 100% destes utilizaram armas de fogo, sob o argumento de não ter suportado a condição de rejeição e de marido traído, assim, decidindo “lavar a honra”.

O homicida do sexo feminino, por dependência financeira, submete-se a uma condição de dominação e violação de direitos tão intensos que seus parceiros acabam por considerar que podem dispor de suas vidas como bem entender; então, a partir disto, tendo sua integridade física e psicológica violada, algumas percebem no homicídio a única forma de se livrar dos agressores. Neste caso, o homicídio é premeditado, principalmente, quando há envenenamento. Entretanto, quando provocados por violenta emoção, os assassinatos são executados por meio de arma branca. Não diz respeito aos homicídios como resultados de ciúme excessivo, são mais raros, porém, existem e consistem em não aceitar a perda do parceiro.

Quanto ao homicida interpessoal (em ambos os sexos), a amostra sinalizou que tanto podem ser frutos de súbitos descontroles emocionais, ocasionados por um sentimento de ira, como por retaliação ou vingança.

Dos sentenciados, 72% responderam serem réus primários, 28%, reincidentes (numa frequência modal igual a 2) e 65% reconhecem a sua responsabilidade no crime cometido. Quando interrogados sobre os motivos que os conduziram à marginalidade, 23% acreditam que estavam andando em más companhias, 3% acham que foram confundidos, 5% disseram estar pagando pelo crime de outro, 12% não sabem, 5% deixaram-se levar, 9% afirmaram ter sido alvo de preconceito e 14% disseram ter sido armação para lhes prejudicarem. Do total, 12% envolveram-se em delitos por necessidades materiais básicas, 5% vingança, 9% envolvimento com o crime organizado, 13% envolvimento com as drogas, 14% dificuldades financeiras e, apenas 2% para manterem o sustento e o vício. Vale esclarecer que alguns responderam a mais de um item.

Elabora-se o Gráfico 1 na intenção de visualizar melhor estes resultados.

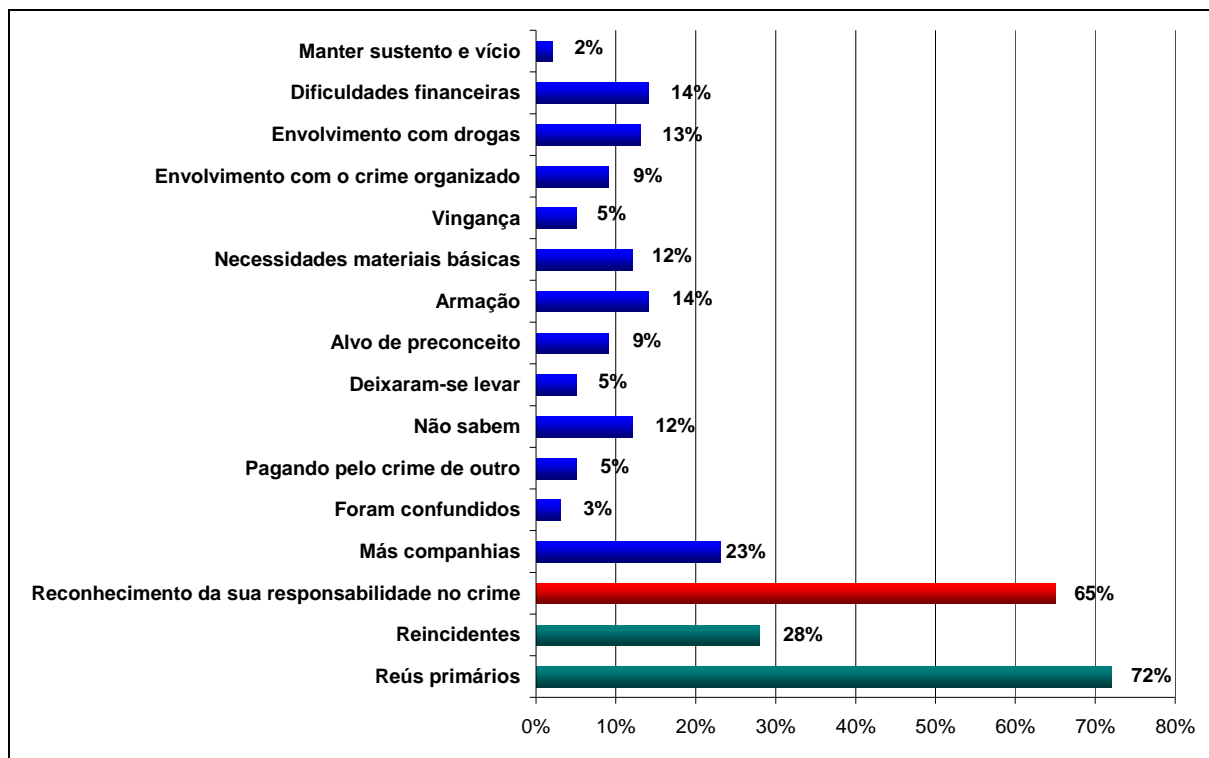


Gráfico 1 – Respostas dos entrevistados

Fonte: elaboração da autora

Perguntou-se aos 125 entrevistados (feminino e masculino) se eles tinham noção dos riscos da atividade criminosa e, nos casos positivos, porque persistiram na ação. Os resultados são mostrados nos Gráficos 2 e 3.

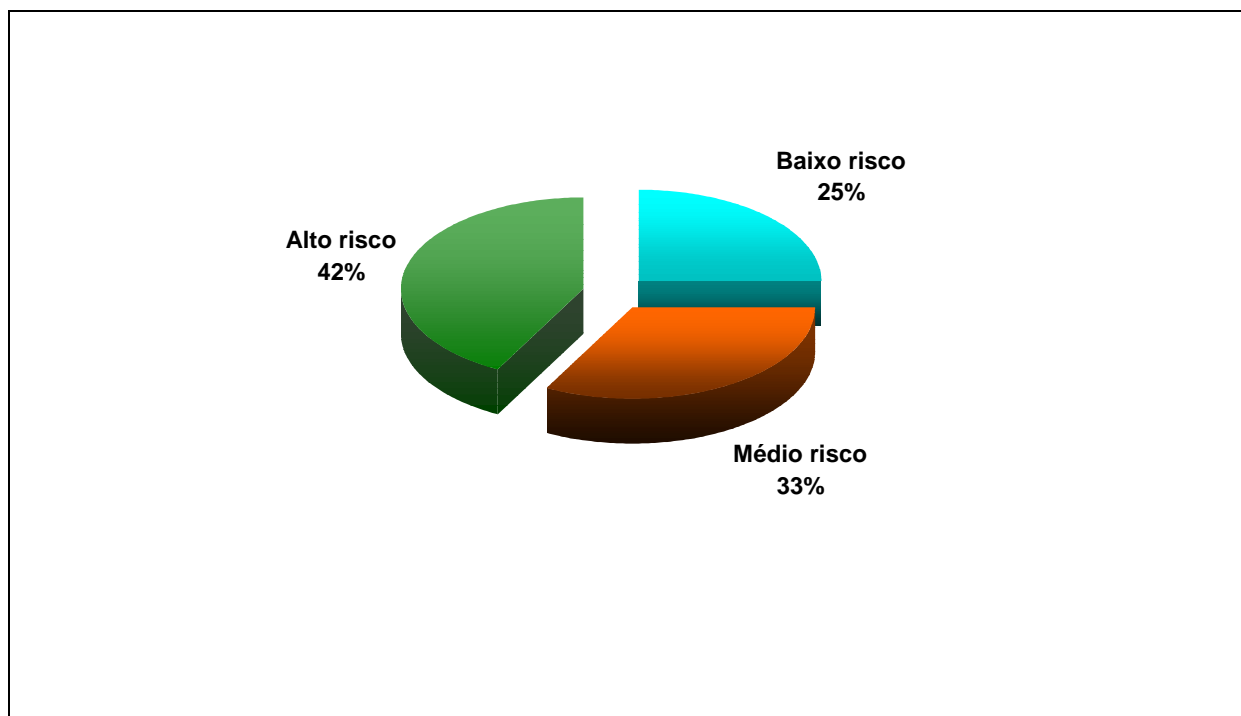


Gráfico 2 - Grau do risco

Fonte: elaboração da autora

Os riscos inerentes à atividade criminosa foram declarados percebidos por 52% dos entrevistados; quanto ao seu grau (alto, médio e baixo), 69% afirmaram ter levado em conta e 31% não quiseram responder.

Segundo depoimentos de alguns entrevistados, estes riscos implicariam em ser presos, matar ou morrer. Os que responderam terem investido para atuar na prática criminosa, gastaram entre R\$ 150,00 a R\$ 2.000,00 para aquisição de arma de fogo (insumo fundamental para maximizar o ganho do crime); 39% dos entrevistados admitiram portar arma de fogo no cometimento dos seus delitos. Já em relação às armas brancas, esse percentual corresponde a aproximadamente 11%. Quanto aos seus ganhos, variaram de R\$ 50,00 a R\$ 12.500,00 (por evento). Não foi possível calcular seu ganho por mês, em razão deste ato não ser contínuo, dada à casualidade das oportunidades de cometê-los. De modo geral (95%), afirmaram que o homicídio não é necessário para se obter sucesso na prática do crime que visa lucro financeiro.

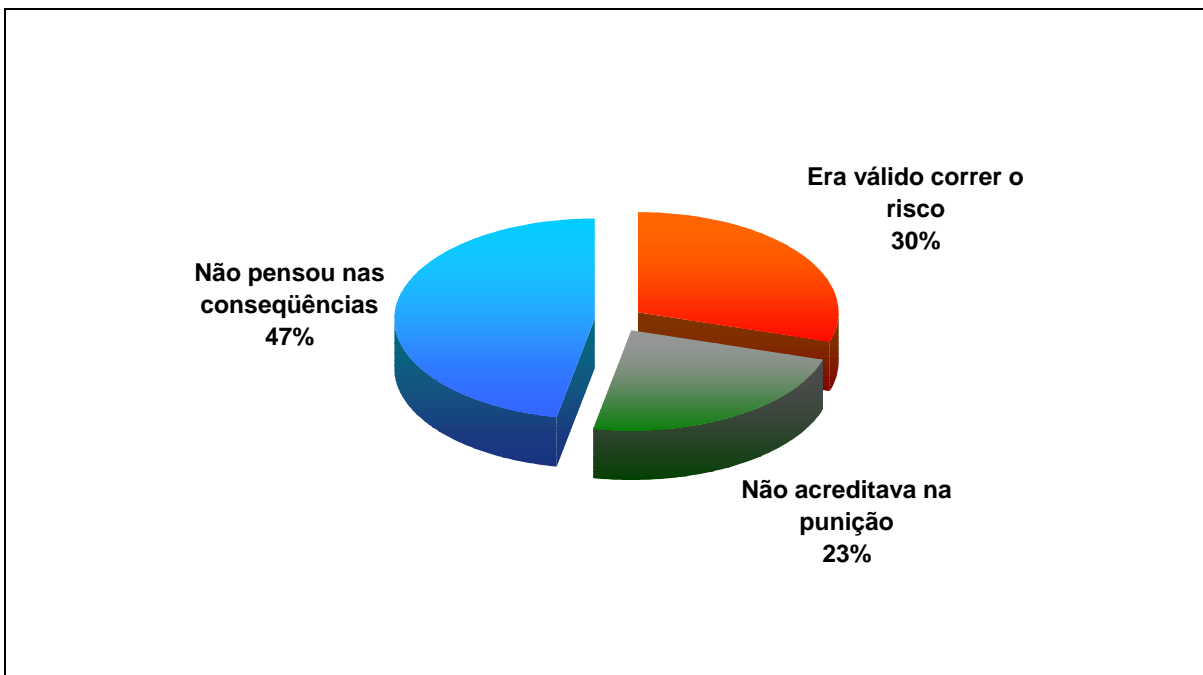


Gráfico 3 - Motivos da persistência na prática criminosa

Fonte: elaboração da autora

Quanto à existência de retorno financeiro da atividade criminosa, dos crimes econômicos, apenas 14% responderam que sim, contra 86% dos que responderam negativamente. Para alguns o crime é uma grande ilusão, pois na maioria das vezes, o tempo para aproveitar os benefícios é muito pequeno, além disso, muitos reclamam das despesas com advogados particulares e dos “pacotes clandestinos” que são vendidos no momento em que são autuados em delegacias.

Quanto à crença na eficiência das polícias (civil e militar) e do sistema judiciário, respectivamente, 68% e 71% responderam de forma negativa; isto significa acentuado descrédito no sistema de segurança pública e justiça criminal. Em relação à pena de morte, 82% dos entrevistados se posicionaram contra e somente 12% se mostraram favoráveis. No que diz respeito à prisão ter sido justa ou injusta, constatou-se 50% para ambas. Já a defesa jurídica dos entrevistados foi realizada tanto por advogados particulares quanto pela Defensoria Pública, respectivamente 55% e 45%.

Quando interrogados sobre os motivos do fracasso na atividade criminosa, os resultados obtidos estão expressos no Gráfico 4.

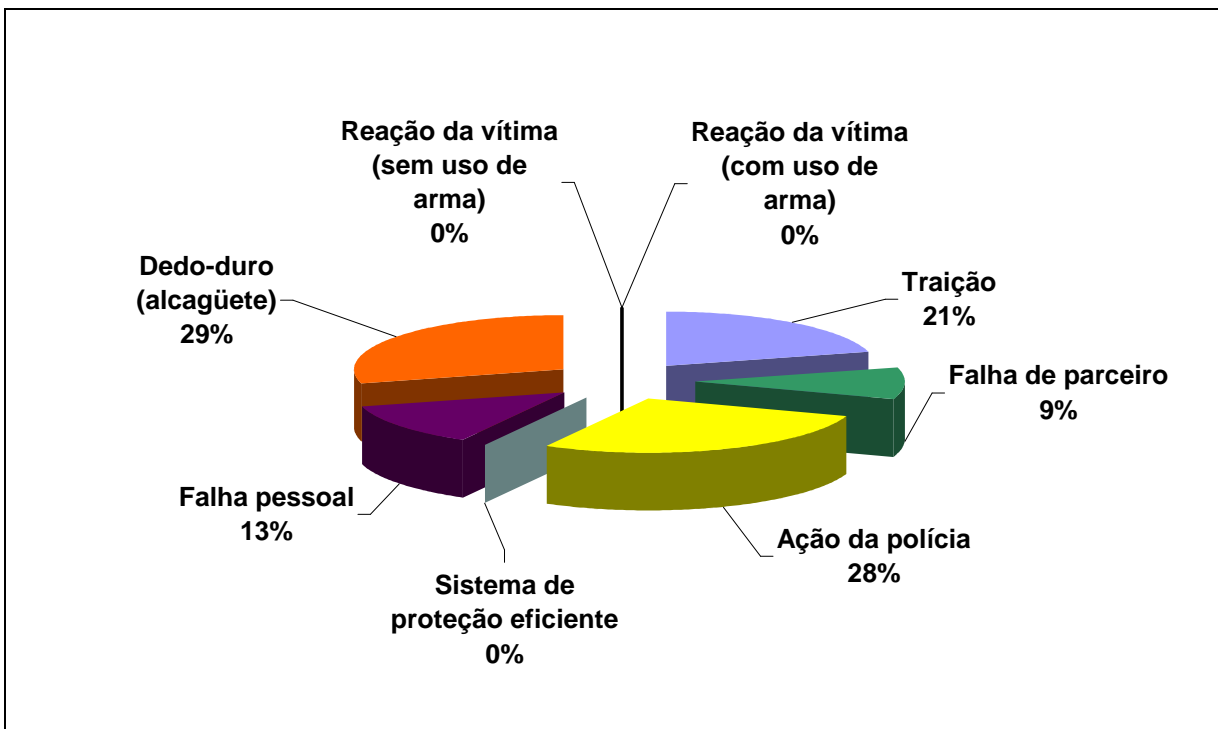


Gráfico 4 - Motivos do fracasso
 Fonte: elaboração da autora

O Gráfico 4 revela o percentual dos entrevistados que mais foram alvos das referidas ações (não há a intenção de revelar sua eficácia, apenas sinalizar as de maior vulnerabilidade dos criminosos da amostra). A descrença nos sistemas de segurança é preocupante, este item abrange tanto a pública quanto a particular. Constatase que a maior vulnerabilidade dos entrevistados diz respeito às próprias falhas e interferência de terceiros, os quais se vinculam, de alguma forma, por conhecimento da ação delituosa, cumplicidade e mecanismos de repressão.

Sob a perspectiva dos entrevistados, os fatores que mais influenciam os indivíduos à criminalidade são: desemprego, baixa renda e indução de amigos, conforme pode ser observado, a seguir, no Gráfico 5. Com relação ao desemprego, é válido registrar o estudo de Mendonça, Loureiro e Sachsida.

A literatura acena para o fato de o desemprego ter dois efeitos distintos sobre a criminalidade. O primeiro, denominado efeito oportunidade, se refere à influência negativa que o desemprego exerce sobre o crime devido à redução da riqueza disponível, isto é, pela diminuição do retorno na atividade. O segundo, conhecido como motivação criminal, atua de forma positiva. Esse efeito surge a partir da redução de renda do agente e também pela depreciação do capital humano devido ao tempo de ausência no mercado de trabalho. Assim, quanto mais longo o tempo que o agente permanecer desempregado, maior a probabilidade de participar da criminalidade [Ehrlich (1973)] (MENDONÇA; LOUREIRO; SACHSIDA, 2003, p. 10).

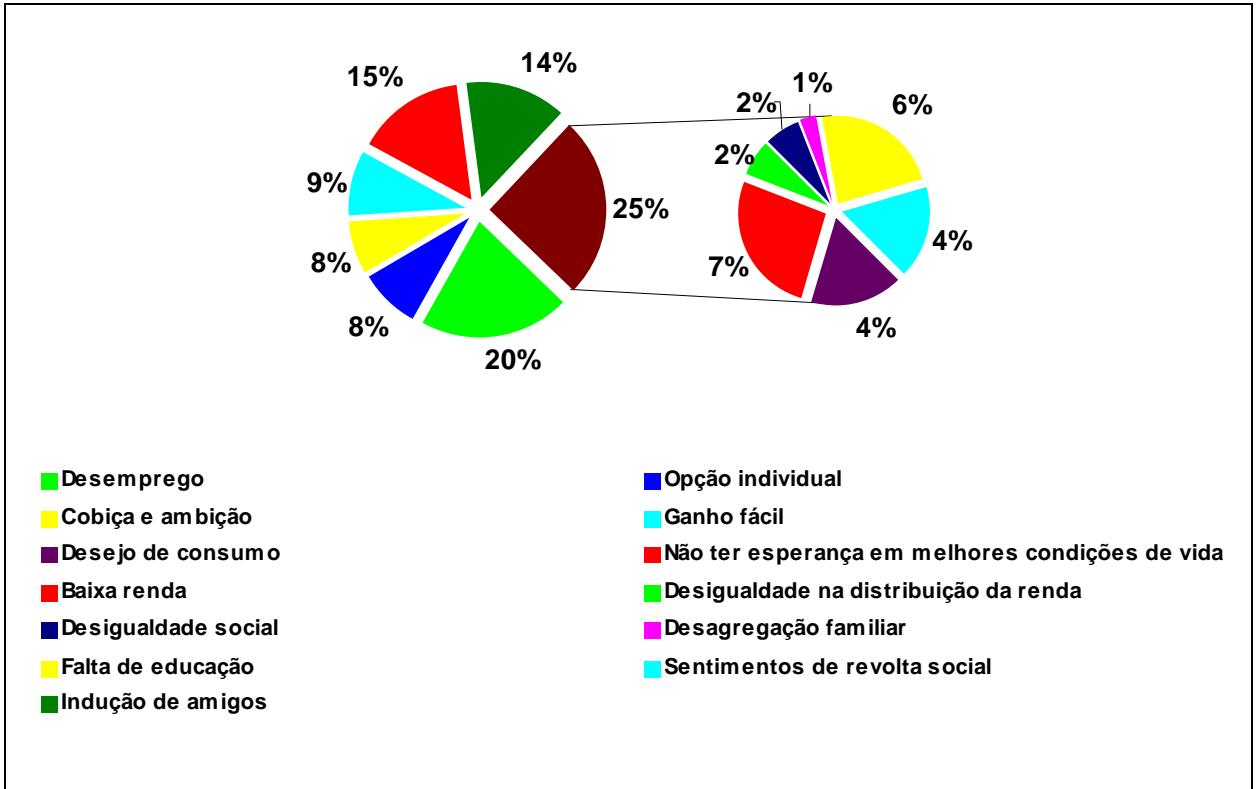


Gráfico 5 - Fatores que induzem os indivíduos a migrarem para a criminalidade - sob a ótica do entrevistado

Fonte: elaboração da autora

Todas as variáveis do Gráfico 5 têm a finalidade de ensaiar uma explicação da entrada de alguns indivíduos no mundo do crime. Elas são consideradas relevantes na indução dos indivíduos à prática delituosa, principalmente as de ordens estruturais e conjunturais, dadas as possibilidades de constituir-se em *proxy* para o retorno do indivíduo a criminalidade.

Fato interessante foi constatado no que diz respeito aos resultados obtidos nas variáveis “opção individual”, “cobiça e ambição” e “ganho fácil”, bastante votadas pelos criminosos evangélicos praticantes. Estes quando interrogados discursavam à luz da Bíblia afirmando que “*Deus deu livre arbítrio ao ser humano para fazer o que quiser*”, alguns discorriam que “*a cultura e o caráter são coisas completamente distintas, se estavam ali era porque cometeram erros e deveriam pagar por eles, para receber o perdão de Deus e uma recompensa no céu*”. De forma consensual, estes afirmavam que o cometimento de crimes seria mais uma questão de má índole dos indivíduos.

Quando questionados sobre as perspectivas futuras, no sentido de abandonar a prática delituosa, foram obtidos os seguintes resultados:

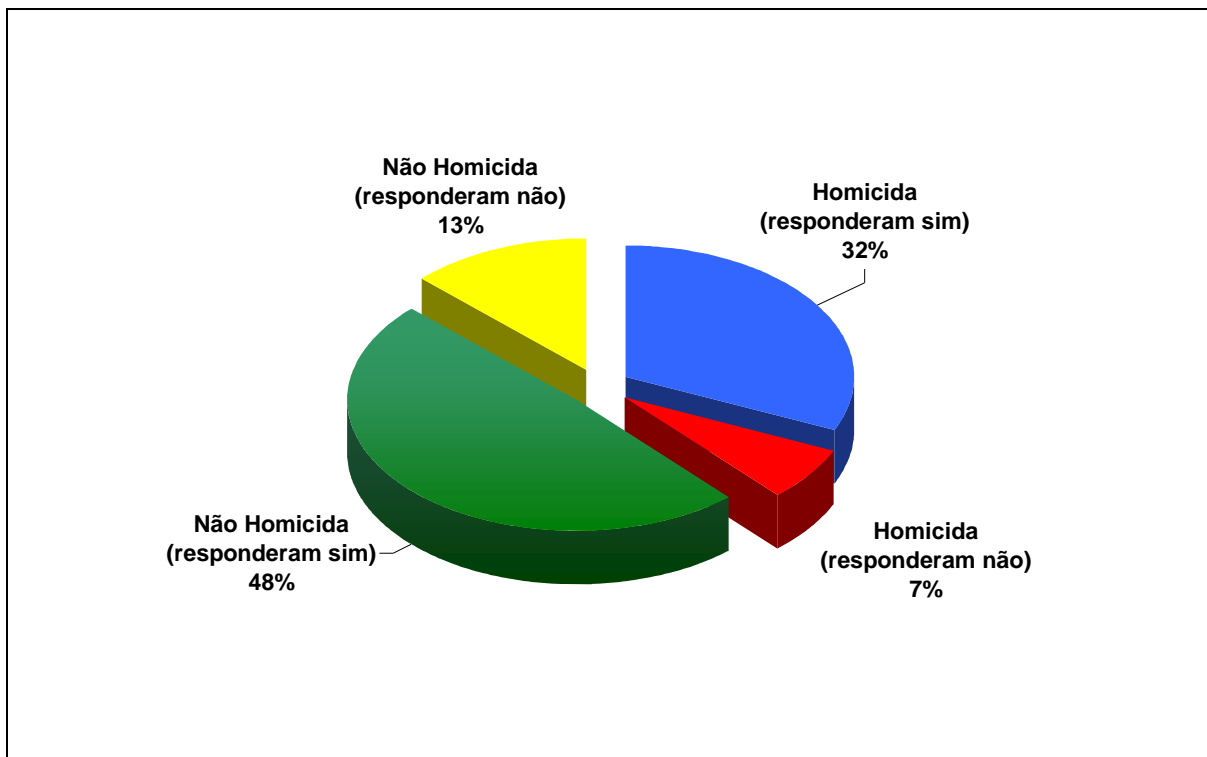


Gráfico 6 – Abandonar o crime após o cumprimento da sentença

Fonte: elaboração da autora

O Gráfico 6 evidencia uma crença por parte dos entrevistados (seja homicida ou não) na regeneração da população carcerária. Dos 89% que responderam a este quesito, apenas 20% não acreditam. Os que crêem lamentam-se das péssimas condições de vida na prisão, tais como da alimentação - que muitas vezes é motivo de levante de presos e das hostilidades interacionais entre eles, violência a sua integridade física e pressões psicológicas. Revelaram, também, grande pesar pelo sofrimento imposto aos seus familiares. Assim como, afirmaram que a vida criminosa não vale a pena.

Os céticos, correspondente a 18%, consideram a ressocialização uma falácia, em razão do estigma de ser ex-detento e pela idéia latente de o cárcere ser uma verdadeira “Universidade do Crime”²⁴, cuja organização social determina suas “personalidades de cadeia”, que se refletirá após o cumprimento da sentença.

²⁴ Aperfeiçoa o mais primário dos delinqüentes.

No contexto geral, percebeu-se que não é possível explicar as ações dos indivíduos considerando somente os fatores sociais, pois, quando estes percebem diferenças relativas em seu ambiente, certamente, incidem numa escolha (que pode ser limitada em razão da ignorância).

Depreendeu-se que os fatores sociais e as escolhas operam em conjunto interagindo com características singulares dos indivíduos. Constatou-se, quanto à racionalidade, que o ser humano é diferente por natureza; este processa, de múltiplas formas, as influências decorrentes do meio social onde vive e, a partir destas, escolhe entre as alternativas disponíveis. Cada alternativa proporciona custos e benefícios que certamente são avaliados com diferentes graus de critérios.

Este trabalho também analisa, do vista econométrico, as variáveis significativas da amostra que exercem influência no ganho do crime. Visto que, conforme explicado anteriormente, a motivação econômica assume papel relevante nas decisões dos indivíduos que praticam atos delituosos.

4 O MODELO ECONOMETRICO E OS RESULTADOS

Este capítulo trata do procedimento econométrico para analisar o ganho do crime, tendo em vista que o postulado básico é a racionalidade dos indivíduos, que ao migrarem para o setor ilícito da economia, defrontam-se com circunstâncias que lhe propiciem retornos financeiros.

De acordo com o referencial teórico, a decisão de um indivíduo migrar para o crime é resultado de um processo de maximização da utilidade esperada, quando este confronta seu ganho no setor lícito da economia com o potencial ganho do setor ilícito, levando-se em consideração os custos de oportunidade ao migrar para o crime.

Assim, estimou-se o ganho do crime em relação às variáveis contidas no questionário aplicado aos 125 presidiários (conforme consta no Capítulo 3). Para a realização desta regressão, utilizou-se o seguinte modelo semilogarítmico²⁵ log-linear:

$$(4.1) \quad \ln G = \beta X + \varepsilon$$

Sendo $\ln G$ o logaritmo neperiano do ganho na atividade criminosa, X um conjunto de variáveis explicativas que contribuem para a formação da renda do criminoso; β , o vetor de parâmetros correspondente a ser estimado; e ε é um ruído branco que captura os erros de medida e os erros aleatórios, que admite ser normalmente distribuído com média 0 e variância constante σ^2 .

Conforme Gujarati (2006, p. 142-144), neste modelo, $\ln G$ é o logaritmo neperiano e β o coeficiente de semi-elasticidade entre G e X , constante. *O “coeficiente angular mede a variação proporcional ou relativa constante em G para determinada variação absoluta no valor do regressor X ”*. Como o termo do intercepto é de secundária importância, em relação à natureza do viés, não foi necessário atentar em obter uma estimativa não tendenciosa.

²⁵ Apenas uma das variáveis está em forma logarítmica.

O modelo log-linear assemelha-se a qualquer outro modelo de regressão linear, pois β é linear; sua diferença consiste em ser o regressando o logaritmo G e o regressor X , em relação à β . A regressão tem a finalidade de conhecer quais das variáveis estudadas, de fato, contribuem significativamente para o aumento do ganho do crime.

Quanto ao método de estimação adotado, foi o dos Mínimos Quadrados Ordinários²⁶ (MQO). As premissas subjacentes deste modelo consistem em: linearidades nos parâmetros; fixação dos valores assumidos pelo regressor X em amostras repetidas; o valor médio do termo de erro ε igual a zero, homocedasticidade ou variância igual ao termo de erro; não existência de autocorrelação entre os termo de erro; ausência de covariância entre o termo de erro e X ; números de observações maiores que o número de parâmetros a serem estimados; variabilidade dos valores de X ; especificação da regressão de forma correta; e ausência de multicolinearidade perfeita (GUJARATI, 2006, p. 53-60).

É válido mencionar que o R^2 (no caso de regressão múltipla) é uma medida da “qualidade do ajustamento”; diz o quanto a linha de regressão amostral se ajusta aos dados; isto é, o coeficiente de determinação (amostral) mede a proporção ou percentual da variação total de $\ln G$ explicada pelo modelo de regressão (GUJARATI, 2006, p. 67).

A realização desta análise econométrica está pautada nas informações obtidas por meio de pesquisa direta entre os sentenciados das unidades prisionais Penitenciária Lemos Brito, Colônia Lafayette Coutinho e Conjunto Penal Feminino, conforme especificado no terceiro capítulo deste trabalho, realizada no período de junho a outubro de 2007.

Tomando-se a racionalidade do agente econômico do crime por base, quando defrontado com circunstâncias que lhe propiciem retornos financeiros, elaborou-se uma regressão com a finalidade de estimar o ganho da atividade criminosa. Os resultados da formação do ganho dos indivíduos envolvidos com crimes econômicos²⁷ estão dispostos no Quadro 4. O conjunto

²⁶ Este método é atribuído a Carl Friedrich Gauss, matemático alemão, apresenta propriedades estatísticas atraentes, é intuitivamente convincente.

²⁷ Crimes de caráter econômico, isto é, lucrativos; refere-se a crimes contra a propriedade material (patrimônio), por exemplo, furto, roubo, extorsão, usurpação, estelionato, receptação, arrombamento, contra a fé pública e tráfico de entorpecentes, apropriação indébita, contra a administração pública, latrocínio, sonegação de impostos, etc. (DELMANTO, 1998). Como também, a produção, a comercialização e o porte de bens e serviços ilegais, tais como narcóticos, produtos frutos de roubo, armas, jogos de azar, entre outros.

das variáveis explicativas contidas nesse quadro explica 77% do ganho do crime e é estatisticamente significativo, fato este garantido pela estatística F.

Variável	β	Estatística t	Sig t
Constante	2,157	2,064	0,049
Log da Renda na atividade legal	0,539	3,178	0,004
Arma de fogo	2,545	6,388	0,000
Sexo feminino	1,005	1,986	0,058
Número de filhos	0,194	2,940	0,007
Trabalho na infância	-0,744	-2,678	0,013
Classe social	-0,584	-2,233	0,034
(Aceitação) Apoio posterior da família	0,641	2,042	0,051
N = 33; R ² = 0,77; F = 12,39; Sig F = 0.000			

Quadro 4 – Ganho do crime
Fonte: elaboração da autora

A renda do indivíduo na atividade legal (em termos logaritmos) mostrou-se positiva e estatisticamente correlacionada com o ganho do crime. Esse resultado já era esperado, tendo em vista que criminosos mais pobres (ou *pés-de-chinelo*) estão associados a crimes menos rentáveis (ou seja, envolvem menor valor), enquanto que criminosos mais ricos acabam por se envolver em crimes mais rentáveis (maior valor). Em outras palavras, conforme foi explicado no referencial teórico, a distinção entre estes criminosos está centrada na maior capacidade intelectual dos que têm elevado grau de instrução e poder aquisitivo, os quais elaboram crimes sofisticados, diferenciando-se dos que abarrotam o cárcere com seus delitos tradicionais.

O ganho do crime é positivo e estatisticamente correlacionado com o emprego de arma de fogo por parte do criminoso. A utilização de arma de fogo é, de fato, a variável mais importante na formação de renda do criminoso. Conforme demonstrando no Capítulo 3, trata-se do insumo²⁸, consideravelmente importante, que permite maximizar seus resultados; a pesquisa revelou que alguns entrevistados investiram entre R\$ 150,00 a R\$ 2.000,00 em armamentos (revólveres, pistolas e um rifle). Segundo os entrevistados, a arma de fogo mata

²⁸ Insumo ou fator de produção é qualquer bem ou serviço menos valorizado que contribui para a produção de um produto mais valorizado (CARRERA-FERNANDEZ, 2001, p. 190).

com eficácia e baixíssimo risco para o agressor, enquanto a arma branca permite reação da vítima (correr, chutar, gritar e etc.) e aumenta as chances de fracasso da ação delituosa.

Entende-se que arma de fogo constitui um fator de produção nas mãos de agentes econômicos do crime, os quais a adquirem no mercado ilegal, visto que bandidos não as compram em lojas; geralmente, caem em suas mãos através de roubo ou furto, da perda e da revenda. Assim, entende-se que arma de fogo não é a causa da violência, mas seu vetor – o que a torna cada vez mais letal.

Peres e Santos (2003), analisando a mortalidade por homicídio no país e sua relação com a arma de fogo, concluíram que esta foi significativa para o crescimento dos crimes de homicídios; contudo, esclarece que a causa principal desse aumento foi a demanda por arma provocada em virtude das desigualdades sociais e do sentimento de insegurança da população.

A formação da renda do crime mostrou-se positiva e estatisticamente correlacionada com o sexo (variável *dummy* que assume o valor 0 se o criminoso é do sexo masculino e 1 se é do sexo feminino). Isto indica que o ganho do crime é maior para o sexo feminino do que para o masculino.

Uma inspeção na amostra do grupo feminino revelou que em função da baixa escolaridade (fator que reduz a possibilidade de auferir maiores rendimentos na atividade legal), conjugada à baixa renda (em virtude de suas profissões, com renda média igual a R\$ 197,50), fazem com que algumas mulheres optem pela atividade ilegal. Desse conjunto, 46% das entrevistadas envolveram-se com o tráfico de entorpecentes e responderam auferir um ganho mensal entre R\$ 400,00 e R\$ 3.000,00, portanto, bastante significativo para o seu percentual de renda na atividade legal da economia.

Uma análise do Quadro 4 revela que a formação da renda do crime depende positivamente do número de filhos do indivíduo e é estatisticamente significativo. Isto indica que a necessidade de renda para sustentar financeiramente a sua prole acaba por empurrar o indivíduo para o crime. A média do número de filhos da amostra corresponde a 2,37 e está bastante acima da média do país (1,5).

O trabalho na infância foi estatisticamente significativo e negativamente correlacionado com o ganho do crime (ver Quadro 4). Esse efeito negativo do trabalho infantil sobre a renda do crime pode estar mostrando um efeito perverso, porque, ao trabalhar na infância, o indivíduo pode não ter sido incentivado pela família a estudar, o que pode ter contribuído para este perceber um menor salário no mercado de trabalho. Essa menor renda na atividade legal está, conforme foi observado acima, associada a ganhos menores na atividade criminosa.

Nesta análise a classe social mostrou-se importante para a formação do ganho do crime, entretanto, apresentou um resultado contraditório ao obtido com a renda na atividade legal, isto é, quanto menor é a classe social do indivíduo maior é o ganho que este auferir com o crime. Por outro lado, admitindo que a classe social seja uma proxy para o custo de oportunidade do indivíduo migrar para o crime, então quanto maior esse custo maior será o ganho.

Uma análise minuciosa da amostra acusou que essa incongruência deve-se ao fato de os entrevistados declararem pertencer à classe média baixa e auferir renda muito próxima aos que se declararam pobres; como também à quantidade mínima de entrevistados que responderam pertencer à classe média alta. Destes, apenas um teve envolvimento com o crime econômico e os outros dois restantes estão respondendo por estupro e atentado violento ao pudor.

A aceitação da família com o envolvimento criminoso (que se reflete no apoio que esta dá ao presidiário) também se mostrou positiva e estatisticamente significativa na formação da renda do crime. A primeira interpretação potencial apresenta um resultado que sinaliza: quanto maior a aceitação da família, maior o ganho que este obtém do crime.

O significado dessa aceitação, por um lado, explica-se pelo sentimento incondicional que alguns sentem pelos seus membros encarcerados; o fato de terem cometido delitos não é motivo suficiente para deixar de amá-los, visto que, em alguns casos, estes cometeram delitos a fim de proporcionar melhores condições materiais para seus entes queridos; por outro lado, essa aceitação, em muitos casos, não ultrapassa o mero suporte material, em razão das relações familiares estremecidas.

Um levantamento da última questão do questionário aplicado, permitindo ao entrevistado discursar livremente, revelou que, para a maioria dos criminosos que possuem núcleo familiar, o cárcere e o isolamento acarretam prejuízos relatados com consternação. Alguns revelaram que no presídio perderam quase tudo, não só a liberdade, mas, amigos, trabalho, a confiança das outras pessoas, enfim, sua dignidade. É interessante que estes concebem danos maiores futuramente, sobretudo, no que diz respeito à família, porque em razão do pouco tempo com a esta, não participam da criação dos filhos (o vínculo paterno enfraquece e quando os filhos tornam-se adultos acabam por esquecê-los); outro ponto diz respeito à identidade, sua perda, conseqüentemente, obriga-os a criar e seguir regras particulares para sobreviver (no cárcere e fora dele).

Entende-se que a família exerce um papel significativo na explicação da criminalidade, porque a formação de valores morais impacta nos custos de oportunidades morais de praticar um crime, assim, as alterações na estrutura familiar podem contribuir para potencializar a criminalidade. A desagregação familiar, certamente, reduz tais custos e possibilita que indivíduos optem por uma vida criminosa.

Algumas variáveis não foram incluídas no vetor de regressores, pois, uma vez testadas, mostraram-se estatisticamente não significativas para a renda do crime. A condição de o criminoso ser usuário de drogas não foi estatisticamente significativa para a formação da renda do crime. A cor não se mostrou importante para explicar a formação da renda do indivíduo no crime. Isto significa que, na atividade criminosa, não há discriminação de rendimentos por cor, diferentemente da atividade legal da economia, onde há bastante evidência nesse sentido. O fato de o criminoso ter sido preso anteriormente também não se mostrou significativo para a formação da renda no crime. Esse fato não chega a ser surpreendente, tendo em vista que a prisão anterior, embora o torne alvo constante dos mecanismos formais de repressão e, portanto, aumente a probabilidade de voltar a ser preso, deixa também o criminoso mais “esperto” e “experiente” para driblar as ações repressivas. Assim, atuando em sentidos contrários, esses efeitos da reincidência tendem a se anular e esta variável acaba por não afetar a formação da renda do crime.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados deste estudo permitem extrair alguns importantes delineamentos para a complexa questão que envolve a criminalidade, principalmente no tocante aos homicidas. No contexto geral, percebeu-se que não é possível explicar as ações dos indivíduos considerando somente os fatores sociais, pois, quando estes percebem diferenças relativas em seu ambiente, certamente, incidem numa escolha (que pode ser limitada em razão da ignorância).

Depreendeu-se que os fatores sociais e as escolhas operam em conjunto interagindo com características singulares dos indivíduos. Constatou-se, quanto à racionalidade, que o ser humano é diferente por natureza; este processa, de múltiplas formas, as influências decorrentes do meio social onde vive e, a partir destas, escolhe entre as alternativas disponíveis; cada alternativa proporciona custos e benefícios que certamente são avaliados com diferentes graus de critérios.

No âmbito dos crimes econômicos, entendeu-se por racionalidade a forma como se adequa o comportamento dos agentes criminosos para alcançar seus fins desejados, de acordo com o princípio hedonístico do máximo benefício, com o mínimo de esforço. Neste sentido, os indivíduos são propensos aos riscos e levam em consideração as incertezas dos resultados da prática delituosa. Apesar de conduzirem suas vidas de forma incerta e duvidosa, isto não quer dizer desconhecimento das conseqüências, pois sabem perfeitamente dos resultados possíveis de suas decisões, principalmente, quando subjagam outros indivíduos por meio de arma de fogo a fim de apropriar-se dos seus pertences. Deste modo, afirma-se que os criminosos entrevistados têm forte preferência pelo tempo presente (planejam pouco e atuam sob impulso). Isto significa um altíssimo desconto (taxa de preferência) intertemporal.

Durante a pesquisa, um ponto interessante foi à crença em Deus expressa pelos entrevistados homicidas, sendo 95% para os do sexo masculino e 100% para os do sexo feminino. Alguns estudos supõem que os indivíduos que possuem crença em Deus têm menos tendência a se envolver em homicídios e sinalizam que esta aproximação religiosa seria uma medida para reduzir os crimes desta ordem, contudo, os resultados da amostra não corroboram com estes. Ademais, os fatores catalisadores da religiosidade contidos no questionário, que deveria exercer influência na racionalidade dos indivíduos, tais como: possuir religião, ser bem

integrado e julgá-la importante, não se mostraram eficientes, pois foram diretamente proporcionais à incidência dos delitos.

Em relação aos crimes econômicos, acredita-se que medidas que amenizam a restrição financeira das famílias podem reduzir os crimes desta ordem. Admite-se que os incentivos econômicos se conjugam a características estruturais e perspectivas conjunturais dos indivíduos, sendo relevantes como condicionadores da criminalidade. Logo, em outras palavras, entende-se que a idéia da racionalidade criminosa está intrinsecamente ligada à existência de fatores exógenos determinantes para a execução da ação delituosa.

A pesquisa sugere que existem fatores estruturais e conjunturais que fomentam a dinâmica da criminalidade. Aproximadamente, 97% dos entrevistados declararam-se classe média baixa, entenda-se pobres, e possuir uma renda média entre R\$ 197,50 e R\$ 666,67, oriunda, 71%, de atividades laborativas do trabalho informal, e possuir baixa escolaridade, compreendendo o ensino fundamental incompleto. Isto não quer dizer que somente os indivíduos que sofrem influência destes fatores cometem crimes, atenta-se cuidadosamente para evitar um determinismo – pois, configurar-se-ia em uma grande inverdade, haja vista que existem vários níveis de criminalidade.

Esclarece-se que a criminalidade apresenta-se de forma antagônica, coexistem as figuras do pobre e do rico, sendo que ambos utilizam seus meios para maximizar suas utilidades (saciando suas necessidades e desejos). Infelizmente, o corpo social que abarrota o cárcere é dos que possuem menor poder aquisitivo e menor grau de instrução, esse fato constitui-se em uma forma perigosa de retroalimentar a violência.

Atesta-se que amenizar as vulnerabilidades e desigualdades socioeconômicas contribuiria significativamente para a redução da criminalidade, quando procedente da esfera dos mais pobres e excluídos. Evidenciou-se, também, um profundo descrédito dos entrevistados pelos mecanismos de controle social utilizados pelo Estado – justiça e segurança, atingindo o percentual de 68% e 71% respectivamente; fato que corrobora com as teorias que afirmam serem estas instituições inoperantes e falidas.

Ressalta-se, finalmente, que as ações criminosas, frutos da mentalidade, que podem até resultar em homicídios são previsíveis quando sofrem influências de fatores socioeconômicos,

e imprevisíveis ou aleatórias quando diz respeito à natureza humana. Portanto, o combate ao crime, sob todos os aspectos, não deve se restringir apenas às medidas tradicionais, de mais policiais ou aumento de penas; cada crime deve possuir uma estratégia distinta de combate e formas alternativas de punição, a fim de evitar a formação das “personalidades de cadeia” que, certamente, se refletirá após o cumprimento da sentença. Constata-se, também, que ter mais polícias nas ruas não é a solução para a redução dos altos índices de criminalidade e uma sociedade mais segura. Para tal, é imprescindível o investimento em muitas áreas, como por exemplo, educação, saúde e moradia, assim como políticas públicas de fato eficazes, centradas no bem-estar social, a fim de reduzir a parcela dos que optam pelo caminho do crime, por causas estruturais e conjunturais. Salienta-se, também, que é fundamental um sistema judiciário eficiente, no sentido de não mais favorecer aos que possuem elevado grau de instrução e poder aquisitivo maior, visto que estes podem recorrer a profissionais experientes em apelações judiciais e desta forma “driblar” as normas jurídicas.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio; BIDERMAN, G. Fanny; FEIGUIN, Dora. **O jovem e criminalidade urbana em São Paulo**. São Paulo: Fundação SEADE/Núcleo de estudos da violência, 1995.

ANDRADE, Mônica Viegas; LISBOA, Marcos de Barros. **Desesperança de Vida: homicídios em Minas Gerais**. Rio de Janeiro e São Paulo: 1981 a 1997, Rio de Janeiro: FGV, 2000. (Ensaio Econômico, 383).

ARAÚJO JR., Ari Francisco de; FAZNYLBER, Pablo. Crime e economia: um estudo das microrregiões mineiras. **REN: Revista Econômica do Nordeste**, Fortaleza, v. 31, p. 809-838, novembro, 2000.

BALBINOTO NETO, Giacomio. A teoria econômica do Crime. **Revista Leader**, Porto Alegre, ed. 35, fev. 2003. Disponível em http://www.iee.com.br/leader/edicao_35/index.asp. Acesso em: dezembro de 2006.

BALLONE, Geraldo José. **Personalidade Criminosa**. Disponível em: <http://www.psiqweb.med.br/forense/crime.html>. Acesso em: 02 de dezembro de 2006.

BEATO, Cláudio. **Fontes de dados oficiais e estudos criminológicos: limites e potenciais**. In: 1º ENCONTRO – Criminalidade violência e segurança pública no Brasil: uma discussão sobre as bases de dados e questões metodológicas. Rio de Janeiro. Forum de debates. IPEA, Jul. 2000.

BECKER, Gary S. Crime and punishment: an economic approach. **Journal of Political Economy**, v. 76, n. 1, p. 169 – 217, 1968.

BRASIL. **Código Penal**. Organização dos textos, notas remissivas e índices por Sandra Julien Miranda. 1 ed. São Paulo: Rideel, 2001.

CALDAS, Gustavo J. **O postulado da racionalidade em economia: seus significados e suas limitações**. Brasília: Programa Especial de Treinamento do Departamento de Economia/UNB, 2003.

CARRERA-FERNANDEZ, José. A Economia do crime revisitada. **Economia e tecnologia**, Campinas, v. 1, n. 3, p. 305-318, 1998.

CARRERA-FERNANDEZ, José; LOBO, Luiz. A Criminalidade na Região Metropolitana de Salvador. In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA, 31, 2003, Porto Seguro. **Anais...** Porto Seguro: ANPEC, 2003.

CARVALHO, Alexandre; CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir. **Custos das Mortes por Causas externas no Brasil**. Brasília: IPEA, 2007. (Texto para discussão, 1268).

CARVALHO, Silvio Roberto Bastos de. **Estudos exploratórios dos custos da (in) segurança na Bahia**: correlações socioeconômicas. 2007. 169 p. Dissertação de Mestrado em Análise Regional – Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano – Universidade Salvador, UNIFACS, Salvador, 2007.

CENTRO nervoso da economia. **Valor Econômico**, p. 04, mar. 2007.

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir. Determinantes da criminalidade: arcabouços teóricos e resultados empíricos. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 47, n 2, 2003.

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir. Criminalidade, condições socioeconômicas e polícia: desafios para o governo. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, v. 38, n. 3, p. 371-400, 2004.

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir; CARVALHO, Alexandre. **O jogo dos sete mitos e a miséria da segurança pública no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA, 2005. (Texto para discussão n°. 1144).

COHEN, P. The regulation of protein function by multisite phosphorylation: a 25 year update. **Trends Biochem. Sci**, Oxon, v. 26, p. 596-601, 2001.

COUTINHO, Elsimar. **Sexo do Ciúme**, 2ª ed. São Paulo: Landscape, 2007.

DANTAS, George F. de Lima. A Economia do crime: correlações entre crime, desigualdade e desemprego (Burdett, Lagos & Wright). **Revista Eletrônica**. Disponível em <http://www.peritocriminal.com.br/crimedesigualdade.htm>. Acesso em: dezembro de 2006.

DELMANTO, Celso; DELMANTO, Roberto; DELMANTO JÚNIOR, Roberto. **Código Penal Comentado**. 4 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1998, p. 917.

EHRlich, Isaac. Participation in illegitimate activities: a theoretical and empirical investigation. **Journal of Political Economy**, v. 81, p. 521-563, 1973.

ESPIRITO SANTO, Ana Priscila do. **A criminalidade sob a ótica do presidiário**: o caso da Penitenciária Lemos Brito, na Bahia. 2005. 46 p. Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação - Faculdade de Ciências Econômicas, UFBA, Salvador, 2005.

GIANNETTI, Eduardo. **Felicidade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Técnicas de pesquisa em economia e elaboração de monografias**. São Paulo: Atlas, 2000.

GONÇALVES, Bruno Setton. O capital humano como um condicionante para o desenvolvimento sustentável. **Revista Eletrônica**. Disponível em: <http://www.infonet.com.br/politicaeeconomia>. Acesso em: 12 de outubro de 2007.

GUJARATI, Damodar. **Econometria básica**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

JESUS, Damásio. E. de. **Código Penal Anotado**. 9ª ed. Atual. São Paulo: Saraiva, 1999.

MACEDO, Adriana. C; PAIM, Jairnilson. S; SILVA, Lígia M. Vieira. da; COSTA, Maria da Conceição. Violência e desigualdade social: mortalidade por homicídios e condições de vida em Salvador, Brasil, **Rev. Saúde Pública**, São Paulo, v. 35 nº. 6, dez. 2001.

MENDONÇA, Mário J. Cardoso de; LOUREIRO, Paulo R. Amorim; SACHSIDA, Adolfo. **Criminalidade e desigualdade Social no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA, 2003. (Texto para discussão, 967).

NEVES, José. L. Martins. Pesquisa qualitativa, características, usos e possibilidades. **Cadernos de Pesquisa em Administração**. São Paulo, v.1, n. 3, 2º sem. de 1996.

PERES, Maria F. Tourinho; SANTOS, Patrícia C. Mortalidade por homicídios no Brasil na década de 90: o papel das armas de fogo. **Rev. Saúde Pública**, v. 39, n. 1, São Paulo, fev. 2005.

PINDYCK, Robert. S.; RUBINFELD, Daniel. L. **Microeconomia**. São Paulo: MakronBooks, 1994.

SANDRONI, Paulo. **Dicionário de economia do século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2005.

SANTANA, Eder L; CIRINO Helga. Classe média avança para o mundo do crime. **A Tarde**, Salvador, 1 abr. 2007. 1º Caderno. Disponível em: www.atarde.com.br. Acesso em: 06 dez. 2007.

SCHAEFFER, Gilberto; SHIKIDA, Pery. F. Assis. Economia do crime: elementos teóricos e evidências empíricas. **Análise Econômica**, Porto Alegre, v. 36, p. 199, 2001.

SILVA, Klarissa. A. **Tipologia dos homicídios consumados e tentados: uma análise sociológica das denúncias oferecidas pelo Ministério Público de Minas Gerais. 2003 a 2005**, 95 p. Dissertação de Mestrado – Curso de Pós-graduação em Sociologia do Departamento de Sociologia e Antropologia, Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais, 2006.

SOARES, Gláucio; ARY Dilon. **Não Matarás – Desenvolvimento, Desigualdade e Homicídio: as Macrovariáveis**. Rio de Janeiro, 2003.

VANRELL, Jorge Paulete. **Personalidades Anti-Sociais e Dissociais**, IBCCRIM – Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Disponível em: http://www.pericias-forenses.com.br/Anti_soc.htm. Acesso em: novembro de 2006.

VIEIRA, Carolina L. Sarkis. **A função racionalizadora da dogmática penal *versus* as variáveis das decisões judiciais na consolidação do entendimento jurisprudencial pela Súmula 610 do Supremo Tribunal Federal**. Disponível em: http://www.direitosfundamentais.com.br/downloads/colaborador_funcao_rac.doc. Acesso em: novembro de 2006.

APÊNDICES



Questionário a ser aplicado na pesquisa de campo da monografia “a racionalidade do homicida: uma abordagem à luz da Teoria Neoclássica”

Dados Gerais

1. Sexo 0. Masculino () 1. Feminino ()
2. Cor 0. Branca () 1. Não branca ()
3. Idade Atual _____ Idade à época do delito _____
4. Provém de família 1. Pobre () 2. Classe média baixa () 3. Classe média alta () 4. Rica ()
5. Escolaridade _____anos.
6. Estado civil (na época da prática do crime) 0. Solteiro(a) () 1. Casado(a) ou vive com companheiro(a) ()
7. Tem filhos? 0. Não () 1. Sim ()
8. Número de filhos _____
9. Até que idade você viveu com seus pais _____
10. Você tem pais (vivos ou mortos)? 0. Não () 1. Sim ()
11. Você foi educado pela sua mãe? 0. Não () 1. Sim ()
12. Por quem você foi educado? 1. Pelo menos um dos pais () 2. Parentes ou inst. de adoção ou menores ()
13. Como eram as relações nessa família? 0. Pacífica () 1. Violenta ()
14. Quando criança ou adolescente você trabalhava para ajudar em casa?
0. Não () 1. Sim () Em quê?

15. Passou por instituição para criança e adolescente?
0. Não () 1. Sim () 1.0 Proteção para a infância e juventude ()
1.1 Sócio educativo ()

16. Teve ou tem apoio da família ou de amigos durante o período que está preso(a)? 0. () Sim 1. () Não
17. Tinha profissão definida à época do delito? 0. Sim () 1. Não ()
18. Estava empregado à época do delito? 0. Não () 1. Sim ()
19. Como era a relação de emprego? 0. Sem carteira assinada () 1. Com carteira assinada ()
20. Qual a renda média auferida antes do delito? R\$ _____
21. Possuía planejamento de vida futura? 0. Sim () 1. Não ()
22. Acredita em Deus? 0. Não () 1. Sim ()
23. Pertenceu ou pertence a alguma instituição/ associação ou grupo religioso?
0. Não () 1. Sim () Qual? _____
24. Era ou é bem integrado(a) ao grupo? 0. () Sim 1. () Não
25. A religião tem papel importante em sua vida hoje? 0. Não () 1. Sim ()
26. Você acredita no valor da vida? 0. () Sim 1. () Não
27. Foi ou é usuário(a) de drogas? 0. Não () 1. Sim () Qual? _____
Por quê usava?
1. Por influência de amigos (integração ao grupo) () 2. Prazer ()
3. Para ficar mais ativo () 4. Depressão ()
5. Como reação a situações conflitantes (perdas afetivas, situações traumáticas, dificuldades materiais, etc.) ()
28. Já esteve sob tratamento ou internação psiquiátrica? (incluindo tratamento para dependência química).
0. Não () 1. Sim ()
Por _____ quê?
29. Já praticou homicídio antes? 0. () Não 1. () Sim
Quantos? _____ 1.0 Foi um acidente () 1.1 Estava disposto a praticá-lo ()
30. Sente-se arrependido pelo ato? 0. () Não 1. () Sim
Por _____ quê?
31. O que você sente pelas vítimas de homicídios por razões financeiras?
0. Indiferença, era necessário () 1. Pesar/tristeza ()

Tipologia e aspectos econômicos do crime (somente os lucrativos)

32. Delito cometido

- | | |
|--------------------------|------------------------------------|
| 1. Roubo () | 2. Seqüestro () |
| 3. Receptação () | 4. Furto () |
| 5. Extorsão () | 6. Extorsão mediante seqüestro () |
| 7. Tráfico de drogas () | 8. Estelionato () |
| 9. Latrocínio () | 10. Fraude () |
| 11. Outros _____ | |

33. Réu primário 0. () Não 1. () Sim

34. Reincidente 0. () Não 1. () Sim, Quantas vezes? _____

35. Você reconhece a sua responsabilidade no crime cometido? 0. Não () 1. Sim ()

Por quê acha que aconteceu com você?

- | | |
|--|---|
| 1. Estava andando com más companhias () | 2. Foi confundido com outro () |
| 3. Está pagando pelo crime do outro () | 4. Não sabe () |
| 5. Levado pelos outros () | 6. Era pobre ou excluído, foi alvo de preconceito () |
| 7. Armação para me prejudicar () | |

Por quê cometeu esse crime?

- | | |
|--|---|
| 1. Necessidades materiais básicas () | 2. Vingança () |
| 3. Foi pago para “fazer o serviço” () | 4. Envolvimento com crime organizado () |
| 5. Envolvimento com drogas () | 6. Dificuldades financeiras (endividado, por exemplo) () |
| 7. Manter o sustento e vício () | quais? |
-

36. Tinha noção do risco da punição ao praticar atividade criminosa? 0. () Não 1. () Sim

37. Qual o grau de risco? 0. Baixo risco () 1. Médio risco () 2. Alto risco ()

38. Por que persistiu? 1. Era válido correr o risco () 2. Não acreditava na punição ()
3. Não pensei nas conseqüências ()

39. O que provocou o insucesso de sua atividade delituosa?

- | | |
|--|--------------------------------------|
| 1. Traição () | 2. Falha do parceiro () |
| 3. Ação da polícia () | 4. Sistema de proteção eficiente () |
| 5. Falha própria/pessoal () | 6. Dedo-duro (“alcagüete”) () |
| 7. Reação bem sucedida da(s) vítima(s) com uso de arma () | |
| 8. Reação bem sucedida da(s) vítima(s) sem uso de arma () | |

40. Qual foi a arma que você utilizou? 0. Arma branca ou outras () 1. Arma de fogo ()

41. Quanto investiu mensal para atuar na prática criminosa? R\$ _____

42. Quanto você ganhou por mês com a prática dessa atividade ilegal? R\$ _____

43. Os resultados de sua atividade criminosa valeram a pena quanto ao retorno econômico?
0. () Não 1. () Sim

44. Na sua opinião o que leva as pessoas a migrarem para o crime?

- | | |
|--|---|
| 1. Desemprego () | 2. Baixa renda () |
| 3. Desigualdade na distribuição da renda () | 4. Desigualdade social () |
| 5. Desagregação familiar () | 6. Falta de educação () |
| 7. Sentimentos de revolta social () | 8. Indução de amigos () |
| 9. Manter o status () | 10. Opção individual () |
| 11. Cobiça e ambição () | 12. Ganho fácil () |
| 13. Desejo de consumo () | 14. Não ter esperança em melhores condições de vida () |

45. Acredita que o homicídio é necessário para se obter sucesso na pratica do crime que visa lucro financeiro?

0. () Não 1. () Sim

46. Acredita na eficiência das polícias militar e civil? 0. () Não 1. () Sim

47. Acredita na eficiência do sistema judiciário? 0. () Não 1. () Sim

48. Você é a favor da pena de morte? 0. () Não 1. () Sim

49. Você acredita que sua prisão foi? 0. Justa () 1. Injusta ()

50. Quem fez a defesa? 0. Defensoria Pública () 1. Defensoria Particular ()

Perspectivas futuras

51. Acredita ser possível abandonar o crime após o cumprimento da pena?

0. Não () 1. Sim ()

52. Você acredita que poderia ser feito alguma coisa para diminuir os crimes de natureza econômica?

0. Não, esse tipo de crime sempre existirá () 1. Sim ()

O quê?

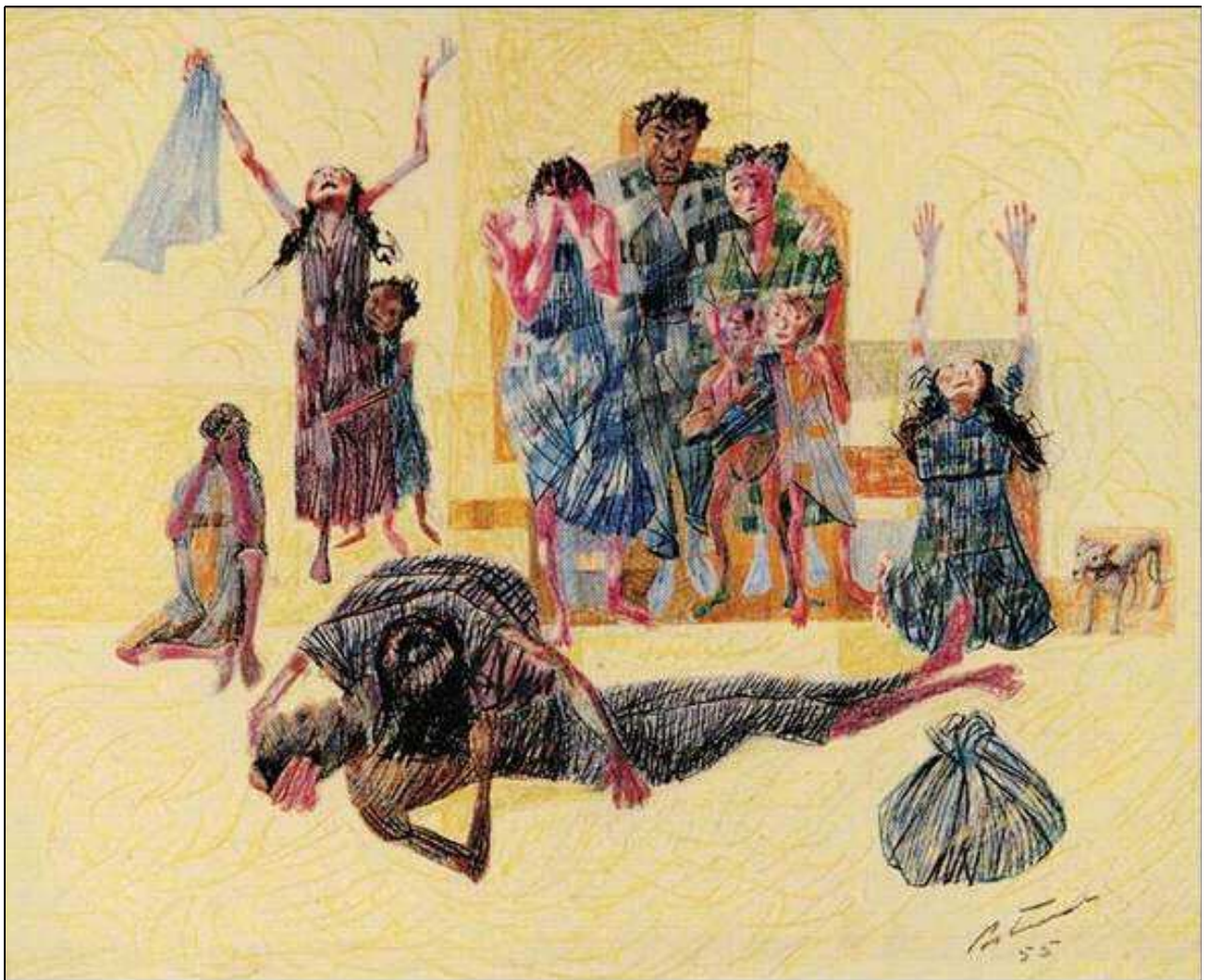
53. Gostaria de dizer mais alguma coisa? 0. () Não 1. () Sim

O

quê?

Nº	VARIÁVEIS	0	1
1	Sexo	masculino	feminino
2	Cor	branca	não branca
3	Idade atual	contínua	
3.1	Idade à época do delito	contínua	
4	Classe social	não se aplica	
5	Escolaridade	contínua	
6	Estado civil	solteiro	casado ou acompanhado
7	Filhos	não	sim
8	Nº de filhos	contínua	
9	Convivência c/ os pais	contínua	
10	Tem pais	não	sim
11	Educado pela mãe	não	sim
12	Educado por	não se aplica	
13	Relações de família	pacífica	violenta
14	Trabalhava quando criança	não	sim
15	Passou por instituição p/ criança ou adolescente	não	sim
15.1	Qual? (caso afirmativo)	proteção	sócio educativo
16	Durante a prisão teve apoio da família	sim	não
17	Profissão à época do delito	sim	não
18	Estava empregado à época do delito	não	sim
19	Relação de emprego	sem carteira assinada	com carteira assinada
20	Renda média antes do delito	contínua	
21	Planejamento de vida futura	sim	não
22	Acredita em Deus	não	sim
23	Religião	não	sim
24	Integração ao grupo religioso	sim	não
25	A religião tem papel importante	não	sim
26	Acredita no valor da vida	sim	não
27	É usuário de drogas	não	sim
27.1	Por que usava? (caso afirmativo)	não se aplica	
28	Tratamento ou internação psiquiátrica	não	sim
29	Homicida	não	sim
29.1	Quantos?	contínua	
29.2	Motivo	acidente	estava disposto
30	Arrepende-se pelo ato (caso afirmativo)	não	sim
31	Sentimento pelas vítimas por razões financeiras	indiferença	pesar/tristeza
32	Delito	não se aplica	
33	Réu primário	não	sim
34	Reincidente	não	sim
34.1	Quantas vezes?	contínua	
35	Reconhece sua responsabilidade no delito	não	sim
35.1	Por aconteceu com vc?	não se aplica	
35.2	Por que cometeu esse crime?	não se aplica	
36	Noção do risco da punição?	não	sim
37	Grau do risco	não se aplica	
38	Por que persistiu?	não se aplica	
39	Motivo do fracasso	não se aplica	
40	Tipo de arma	branca (outras)	fogo
41	Investimento (na prática criminosa)	contínua	
42	Ganho por mês com os delitos	contínua	
43	Retorno econômico	não	sim
44	O que leva as pessoas a migrarem para o crime?	não se aplica	
45	O homicídio é necessário p/ obter sucesso no delito?	não	sim
46	Acredita na eficiência das polícias	não	sim
47	Acredita na eficiências do sistema judiciário	não	sim
48	É a favor da pena de morte?	não	sim
49	Acredita que sua prisão foi	justa	injusta
50	Defesa	pública	particular
51	É possível abandonar o crime após o cumprimento da pena?	não	sim
52	Os crimes de natureza econômica podem diminuir?	não	sim
53	Gostaria de dizer mais alguma coisa?	não	sim

ANEXOS



Cândido PORTINARI. 1955. “*Homem Morto*”. Rio de Janeiro.
Desenho a lápis de cor/ papel – 31 x 36 cm (aproximadamente)*

* Extraído da dissertação de mestrado “Tipologia dos Homicídios Consumados e Tentados – Uma Análise Sociológica das Denúncias Oferecidas pelo Ministério público de Minas Gerais”, autora Klarissa Almeida da Silva, Belo horizonte, 2006.

